CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, inscrita no CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, por meio deste(a) Pregoeiro(a), designado(a), na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº **16/2023**, publicada no DOL nº **6.464**, de 18 do mês de maio de 2023, sediada no **Edif. Moreira; Rua da Ajuda; n.º 15; 2º andar; Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos das Leis: nºs 14.133/2021, 12.846/2013, 12.187/2009, 9.605/1998, 8.429/1992 e 6.404/1976; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei Municipal n.º 8.421/2013; Das Instruções Normativas n.ºs 73/2022 e 03/2018; dos Decretos n.ºs 8.660/2016, 8538/2015 e dos Decretos Municipais nºs 36.022/2022 15.709/2005, 36.183/2022 36.182/2022, e 36.605/2023, bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pela Procuradoria Jurídica.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos de avaliação e de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) com orçamento a fim de subsidiar o processo de execução de reforma das instalações elétricas dos 4 (quatro) edifícios pertencentes à Câmara Municipal de Salvador

CONTRATANTE (UASG): 926412

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 22/08/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PARA REGISTRO DE PREÇOS: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

ANEXOS:
I – Termo de Referência

III-Minuta de ata de registro de preços
IV- Minuta de Contrato
V- Pedido de Fornecimento
VI- Termo de Vistoria

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o *REGISTRO DE PREÇOS visando à Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos de avaliação e de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) com orçamento a fim de subsidiar o processo de execução de reforma das instalações elétricas dos 4 (quatro) edifícios pertencentes à Câmara Municipal de Salvador.* Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SUBITEM I: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.7. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SUBITEM II: DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10 Empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o poder público, em razão do disposto no art. 72 §8º, V, da lei n.º 9.605/98;

2.11.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.11.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

3.1. Fica facultado, às empresas interessadas, **VISITAR e VISTORIAR** os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

3.1.1 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração da Contratante, **enviar e-mail para os seguintes endereços de e-mail**, no prazo disciplinado abaixo:

E-mails para solicitar a realização de vistoria	**Prazo para solicitação de agendamento para realização de vistoria**
● setordemanutencao@cms.ba.gov.br ● arquitetura@cms.ba.gov.br ● compelcms@cms.ba.gov.br	**Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão pública do pregão.

3.1.2 Quaisquer dúvidas, em relação ao agendamento da vistoria ou quanto aos serviços a serem desempenhados, poderão ser dirimidas através de contato via os endereços

de e-mails elencados no **item 3.1.1**, telefones: **(71)3320-0457 / 3320-0187** ou presencialmente, no endereço: Rua da Ajuda, nº 15, Edif. Moreira, Centro, Salvador/Bahia, 2º andar, **Supervisão de Manutenção Predial**.

3.1.3 Após a realização da vistoria, a Supervisão de Manutenção Predial emitirá **"Termo de Visita e Vistoria Técnica"** em papel timbrado da CMS, consoante modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

3.1.4 A licitante que optar por **não realizar a VISTORIA PRÉVIA**, deverá apresentar, no momento do envio da documentação Habilitatória, **declaração de ABSTENÇÃO**. A referida declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**.

SUBITEM I: DAS DECLARAÇÕES EM SISTEMA

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SUBITEM II: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA 12 (DOZE) MESES,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.10. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital.

4.11. Não serão aceitas propostas com valores global e/ou unitários superiores ao máximo estimado pela administração ou com preços manifestadamente inexequíveis.

4.12. Também não serão aceitas propostas cujos valores globais e/ou unitários apresentem mais que duas casas decimais.

4.12.1. Ocorrendo a situação prevista na condição anterior, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá **CARÁTER SIGILOSO** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17.1. **O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação. Portanto, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.**

4.17.2. **A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.**

4.17.3. **Entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no primeiro objetivo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que diz respeito à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.**

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **TOTAL** do item;

5.1.1.1. Levando em consideração a parametrização com o sistema compras governamentais, a área total foi aproximada para 9.512 m².

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data da abertura da sessão.

5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

5.10. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na condição 5.8 importa em prorrogação da validade da proposta.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema ambientado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste Edital.

6.2. A comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SUBITEM: I DA ETAPA COMPETITIVA

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R$10,00 (dez reais).**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

EM CASO DE MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SUBITEM II: DA DIVULGAÇÃO DOS LANCES

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SUBITEM III: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM ITENS NÃO EXCLUSIVOS

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SUBITEM IV: DO EMPATE

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SUBITEM V: MELHOR PROPOSTA ACIMA DO PREÇO MAXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares/habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. O prazo supramencionado poderá ser alargado, a critério do pregoeiro.

6.22.7. Caso o licitante não esteja presente ou não se manifeste via chat no momento da negociação com o Pregoeiro, este solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de até 10 (dez) minutos para que ela se manifeste via chat.

6.22.7.1. Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o item 6.22.7 deste edital, ou com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação da proposta.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. a) SICAF;

2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

SUBITEM I: DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

SUBITEM II: DA INEXEQUIBILIDADE

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

SUBITEM III: DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

SUBITEM IV: DA DILIGÊNCIA

7.11. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema, com vistas a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital.

8.4. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem a participação de consórcio são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Como o objeto desta licitação não se enquadra nessas situações, é vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsto no **item 2.11.9. deste documento.**

8.5. Habilitação jurídica:

a. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6. Regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

f. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN MUNICIPAL** conforme Lei municipal 8.421/13

8.7. Regularidade trabalhista:

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. Qualificação econômico-financeira:

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de2021, art. 69, caput, inciso I);

b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de2021, art. 69, caput, inciso II)

i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

ii. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º)

iii.A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

8.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

8.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.9.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.9.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.2.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.9.3. Qualificação técnica:

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf.

8.9.3.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.9.3.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, **exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.10. <u>Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.</u>

8.11. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

8.12. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.14. No caso das alíneas da **condição 8.12**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

8.15. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 8.12**.

8.16. Para fins de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.

8.17. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

8.18. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

8.19. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php ;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 14.133/21.

8.19.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

8.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.21. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

8.21.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **60 (sessenta) minutos** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

8.22. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

8.23. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

8.24. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador,

situada à Rua da Ajuda, nº15, Edif. Moreira, 3º andar – (Setor de Manutenção) - Centro - Salvador/Bahia

SUBITEM – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.25. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no **Item 8- DA HABILITAÇÃO**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

8.26. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

8.27. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

8.28. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 8.25**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

8.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.32. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.32.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.32.2. O agendamento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer por meio dos telefones (71) 3230-0457 ou do endereço e-mail **arquitetura@cms.ba.gov.br**, canais de comunicação com o setor demandante da referida contratação/compra.

8.32.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal, conforme modelo concedido pela Câmara Municipal de Salvador, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.33. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.33.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.34. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.34.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.35. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.35.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.35.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.36.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.36.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarada a vencedora, o **Agente de Contratação** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Agente de Contratação** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

9.4. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

9.5. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

9.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

SUBITEM I: DAS INFRAÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SUBITEM II: DAS SANÇÕES

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salvado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 1010.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Salvador, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Salvador (https://www.cms.ba.gov.br/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço de e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, ou protocolada nesta Câmara, de

segunda a quinta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 e na sexta-feira, no horário das 09:00 às 14:00.

11.5. Na impugnação e no pedido de esclarecimento, deverá constar o número do Processo Licitatório em questão e a identificação daquele(a) responsável por protocolar.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto do presente feito licitatório será adjudicado, pela autoridade competente, à **licitante** vencedora.

12.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

12.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Câmara Municipal de Salvador (CMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

13.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

13.8. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

13.9. Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O preço estimado será sigiloso, conforme disposto no art.24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os preços referenciais para a contratação pretendida ficarão disponíveis após a fase de negociação com o pregoeiro.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Rua da Ajuda, nº 15, Edifício Moreira, 2º andar, nos dias úteis, das 09h às 16h, de segunda a quinta, e de 9h às 14h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.cms.ba.gov.br/.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e formalismo moderado.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cms.ba.gov.br/

16.13. É vedado à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.

16.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.15. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas dos Municípios e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado – DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam envidas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema **www.gov.br/compras**.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.16.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

16.16.2. **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.16.3. **ANEXO III-** Minuta de Contrato

16.16.4. **ANEXO IV** – Pedido de Fornecimento

16.16.5. **ANEXO V**- Termo de Vistoria

Salvador, 17 de julho de 2023

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO/ CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Diretoria Geral
Supervisão de Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos de Reforma do Sistema Elétrico e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) dos Edifícios da Câmara Municipal de Salvador

OBJETO
Contratação de empresa especializada na elaboração de **laudos técnicos de avaliação e de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) com orçamento** a fim de subsidiar o processo de execução de reforma das instalações elétricas dos 4 (quatro) edifícios pertencentes à Câmara Municipal de Salvador.
UNIDADE INTERESSADA
Diretoria Geral
DISCRIMINAÇÃO
Conforme termo de referência.
LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Ata de Registro de Preços **Tipo de licitação:** Menor preço **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário
FISCALIZAÇÃO
Maynard Passos. Matrícula 19.497
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Conforme mapa analítico de preços. **Unidade responsável pelo custo**: Diretoria Geral
PRESTAÇÃO DO OBJETO
Período: 12 (doze) meses. **Prazo de entrega:** conforme termo de referência **Cronograma de desembolso:** em até 15 (quinze) dias após o termo de recebimento definitivo dos serviços de cada etapa referente a determinada área e emissão de nota fiscal, conforme termo de referência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Este processo é o primeiro de dois que devem resultar na conclusão da reforma do sistema elétrico e de SPDA da CMS. Ele se refere a laudos, projetos e orçamentos, produtos que servirão de base para a etapa de execução (obras) da reforma do sistema elétrico da casa. Este termo de referência possui anexos.

Sumário

1. Objetivo 5
2. Justificativa 5
3. Princípios 5
4. Fiscalização 6
5. Licitação 6
6. Diagnóstico preliminar 6
A. Paço Municipal 6
B. Edifício do Centro de Cultura 7
C. Edifício Bahia Center (anexo Emmerson José) 7
D. Edifício Rio Lima 8
7. Material de referência 8
8. Vistoria técnica 9
9. Especificações do objeto 9
9.1. Definições gerais 9
9.2. Edifícios e espaços 12
9.3. Forma de prestação dos serviços 14
9.3.1. Definições gerais 14
9.3.2. Revisão 16
9.3.3. Reuniões 16
9.3.4. Demanda e recebimento 16
9.3.5. Forma material dos produtos entregues 18
9.4 Da vigência 19
10. Etapas do serviço 19
10.1. 1º Etapa — Estudo preliminar (Diagnóstico) 19
10.2. 2ª etapa — Projeto básico 21
10.3. 3ª etapa — Projeto executivo 23
11. Cotação, medição e pagamento 24
12. Qualificação Profissional 27
13. Obrigações da contratada 31
14. Obrigações da contratante 33
15. Da aplicação de penalidade administrativas 34
15.1. Das Penalidades Administrativas e Aplicação de Multas 34

Anexos

ANEXO I: Tabela 5 — Tabela sintética de etapas

ANEXO II: Tabela 2 — Desembolso por etapa de projeto em cada edifício (por área bruta), produtos e prazos

ANEXO III: Referências técnicas básicas para elaboração de projeto elétrico

ANEXO IV: Material de Referência — desenhos técnicos de cadastro e indicação luminotécnica e projetos elétricos anteriores

Projetos de reforma do sistema elétrico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos edifícios da Câmara Municipal de Salvador

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada na elaboração de **laudos técnicos de avaliação e de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) com orçamento** a fim de subsidiar o processo de execução de reforma das instalações elétricas dos 4 (quatro) edifícios pertencentes à Câmara Municipal de Salvador.

2. Justificativa

As instalações elétricas dos edifícios da Câmara Municipal de Salvador (CMS) apresentam um quadro geral de inadequação às prescrições normativas da área, por motivos diversos. Tais inadequações, além de constituírem dano ao uso cotidiano por parte de seus usuários e aos equipamentos, oferecem perigo à segurança das edificações da Casa. Neste sentido é que se encara como necessário, por parte dessa Supervisão de Manutenção, proceder à imediata reforma das instalações elétricas em questão, sem, contudo, escapar à necessidade de diagnóstico, providências e orçamento detalhados e especializados que baseiem sua execução e investimento público.

3. Princípios

O presente processo definirá a maneira com que serão resolvidas as inconformidades das instalações elétricas atuais da Câmara Municipal de Salvador. Além dos parâmetros legais e de normas pertinentes a sistemas elétricos, a proposta de projeto — que constará do processo de execução do contrato, resultando no projeto executivo com orçamento definitivo, peça técnica fundamental — deve se guiar pelos conceitos de:

— **Eficácia e eficiência**: deve prezar pela economicidade, incluindo a durabilidade do sistema elétrico, como também o custo dos elementos envolvidos no projeto; também pela facilidade de manutenção sob forma de organização, sinalização e dispositivos que facilitem a manutenção e inspeção regular das instalações ao longo de sua vida útil;

— **Flexibilidade** dos sistemas elétricos: zelando pela hierarquia do sistema, previsão de aumento de capacidade, preparando-os para receber facilmente as modificações de pontos luminotécnicos menores ou provenientes de mudanças layout arquitetônico sem gerar desorganização, necessidade de modificação nas vias principais de alimentação ou custos de obra civil ou de outra natureza;

— Segurança: propostas e diagnósticos devem prezar pela **segurança** dos usuários, profissionais de manutenção predial em geral, assim como do patrimônio e das próprias instalações;

— Sustentabilidade: o projeto deve estudar a viabilidade do uso de iluminação natural, de dispositivos elétricos que aumentem a eficiência energética das edificações, do uso de fontes renováveis e alternativas de energia, da especificação de materiais e dispositivos cuja cadeia de produção e distribuição causem baixo impacto ambiental.

4. Fiscalização

A fiscalização do contrato será de responsabilidade de **Maynard Passos**. Matrícula 19.497.

5. Licitação

Recomenda-se que o objeto seja licitado por meio do procedimento auxiliar ata de registro de preços e que seu regime de execução seja a empreitada por preço unitário.

6. Diagnóstico preliminar

Foi feito um diagnóstico preliminar por parte dessa Supervisão de Manutenção, sob responsabilidade do Arquiteto e Urbanista Andrié Roberto da Silva, CAU N° A162297-8, a respeito do estado atual das instalações, cujos resultados estão abaixo, para cada edifício. As observações têm como base visita técnica acompanhada pelos profissionais responsáveis pela execução de manutenção.

A. Paço Municipal

Edifício situado à Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA). Composto por subsolo, térreo, mezanino, 1º andar e sótão. A subestação se localiza no subsolo.

Área construída: 2.579,79 m²

Em 27 de janeiro de 2020, em visita técnica para verificação da situação aparente das instalações elétricas do Paço Municipal, foram verificados alguns problemas como superaquecimento de condutores (como condensação de painel de acrílico sobre barramento), compartilhamento de funções distintas no mesmo circuitos, desbalanceamento de fases, improvisos de cabeamento, proteção inadequada, quadros deteriorados,

disjuntores unipolares associados improvisadamente para servirem como bi ou tripolares, cabeamento sem eletrodutos ou eletrocalha, cabeamento exposto e desorganizado, aumento de carga demandada sem aumento de seção de condutor, falta de identificação de circuitos e quadros, falta de sinalização e proteção contra incêndio (como porta corta-fogo) na subestação, ausência de bacia de contenção para óleo dos transformadores, objetos e uso incomum para áreas técnicas. Como sintomas, nos setores do edifício do Paço, foram registradas quedas de tensão e oscilação, tanto para os circuitos de força quanto iluminação quanto para o sistema de ar condicionado. Foi registrado mau funcionamento de aparelhos de ar-condicionado devido a falha do sistema elétrico, aquecimento indevido, exposição e desorganização de cabeamento de alimentação das unidades refrigeradoras.

B. Edifício do Centro de Cultura

Edifício situado à Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA). Composto de 2 pavimentos: 2º subsolo e 1º subsolo.

Área construída: 1.722,55m²

Em 11 de fevereiro de 2020, em visita técnica para verificação da situação aparente das instalações elétricas do Edifício do Centro de Cultura, foram verificados alguns problemas, tais quais, improvisos de cabeamento, proteção inadequada, alguns quadros deteriorados, cabeamento sem eletroduto e eletrocalha, cabeamento exposto e desorganizado (no quadro, no forro, nas paredes), falta de identificação de alguns circuitos e quadros, falta de sinalização e proteção contra incêndio (como porta corta-fogo) na subestação, ausência de bacia de contenção para óleo dos transformadores, objetos e uso incomum para áreas técnicas. No sistema de alimentação da climatização, foi registrada a exposição a intempéries e desorganização de cabeamento de alimentação das unidades refrigeradoras, além de exposição das próprias unidades condensadoras, problemas que ocorrem na área do jardim da encosta e na parte próxima à subestação, nos fundos do edifício. Alguns aspectos em desacordo com as normas NBR 5410, NBR 14039 e NR 10 (com atenção à situação da subestação), faltam medidas básicas de proteção contra incêndio além de haver danos ao uso cotidiano das instalações.

C. Edifício Bahia Center (anexo Emmerson José)

Edifício localizado à Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA). Composto de 12 pavimentos: 3º, 2° e 1º subsolos, pavimento térreo, mezanino, 1º a 7º pavimentos. A subestação está no 3º subsolo.

Área construída: 3.404,00 m²

Em 11 de fevereiro de 2020, em visita técnica para verificação da situação aparente das instalações elétricas do Edifício Bahia Center, foram verificado alguns problemas como improvisos de cabeamento, proteção inadequada, alguns quadros deteriorados, cabeamento sem eletroduto ou eletrocalha, cabeamento exposto e desorganizado, falta de identificação de alguns circuitos e quadros, falta de sinalização e proteção contra incêndio (não há compartimentação horizontal na subestação, apenas um grade ao lado de lugares de uso comum) na subestação, ausência de bacia de contenção para óleo dos transformadores, instalações inadequadas na casa de bombas e gerador, objetos e uso incomum constantes para áreas técnicas.

D. Edifício Rio Lima

Edifício localizado à Rua Ruy Barbosa, 19. – Centro, Salvador (BA).
Composto de 4 pavimentos em projeção, pavimento térreo (incluindo pequeno mezanino) e 2 subsolos.

Área construída: 2.267,94 m²

Em 11 de fevereiro de 2020, em visita técnica para verificação da situação aparente das instalações elétricas do Edifício do Centro de Cultura, verificamos alguns problemas. O edifício atualmente recebe energia elétrica em baixa tensão, com vários quadros medidores – deve ser oferecida a solução de chegada de energia em média tensão com transformador em subestação adequada. Além disso, foram detectados improvisos de cabeamento, proteção inadequada, alguns quadros deteriorados, cabeamento sem eletroduto ou calha, cabeamento exposto e desorganizado (no quadro, no forro, nas paredes), falta de identificação de circuitos e quadros. Sobre o sistema de climatização, foi registrada a exposição à intempéries e desorganização de cabeamento de alimentação das unidades refrigeradoras, além de exposição das próprias unidades condensadoras: no fosso do edifício, o cabeamento de alimentação de energia dos aparelhos de ar-condicionado fica exposto justamente em uma região do edifício que inunda. Há vários aspectos em desacordo com as normas NBR 5410, NBR 14039 e NR 10, faltam medidas básicas de proteção contra incêndio além de haver danos ao uso cotidiano das instalações – principalmente oscilação e queda de tensão.

7. Material de referência

7.1. Como base para laudos, projetos e orçamentos requeridos, devem ser utilizados também os desenhos técnicos anexos

a este termo de referência. Os desenhos técnicos reunidos nos **Anexo IV** se referem a cada um dos edifícios listados no tópico IV, são cadastros arquitetônicos, cadastros e indicação de pontos, além de projetos elétricos originais.

7.2. Por razão de obras e modificações nos espaços da Câmara Municipal de Salvador, **os cadastros e indicação de pontos, no que se refere aos pontos elétricos, estarão devidamente atualizados durante o curso do processo e do contrato antes de serem objeto de laudo, projeto e orçamento**. As obras em curso nas dependências da CMS não deverão atingir partes mais estruturais do sistema elétrico, como as subestações. As modificações serão de *layout* arquitetônico, os espaços não serão de uso diverso daqueles já comuns na Câmara Municipal de Salvador como gabinetes, escritórios, setores administrativos, banheiros, auditórios, alojamentos simples, copa, áreas técnicas, circulações e (muito raramente) estúdios.

7.3. O material de referência será atualizado durante o curso do processo, no entanto irá se manter o quantitativo de área sujeito aos serviços.

7.4. O material de referência não deve ser a única base para a prestação dos serviços, a contratada deve conferir *in loco* as características apontadas nos desenhos técnicos, eventualmente apontar inconformidades que interfiram no serviço prestado para que a Câmara Municipal de Salvador, através da Supervisão de Manutenção, possa corrigir.

8. Vistoria técnica

8.1. À licitante é facultada a vistoria técnica aos espaços e instalações sujeitas aos serviços objeto deste termo de referência e deste processo de licitação.

8.2. A licitante que optar pelo procedimento deve — nos prazos e condições estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação (COMPEL) da Câmara Municipal de Salvador (CMS) — se comunicar previamente com a Supervisão de Manutenção da CMS através do telefone (71) 3320-0457, do e-mail arquitetura@cms.ba.gov.br, para agendamento de horário.

8.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica *in loco* deve preencher declaração, disponibilizada pela COMPEL

da CMS, ratificando esta opção, conforme definições do processo licitatório.

9. Especificações do objeto

9.1. Definições gerais

9.1.1. Tendo o diagnóstico preliminar como base, o presente processo tenciona: em **primeiro lugar**, diagnosticar em detalhes o estado das instalações elétricas e SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) de cada um dos 4 (quatro) edifícios da Câmara Municipal de Salvador (CMS) — etapa em que devem ser elaborados os laudos técnicos sobre instalações elétricas e SPDA referentes a cada um dos edifícios; em **segundo lugar**, objetiva-se dispor de soluções técnicas para a reforma das instalações elétricas e SPDA, das áreas em que for necessário segundo os laudos técnicos, com elementos suficientes para tomadas de decisão em relação à reforma, avaliando mudanças na carga instalada e projetando um novo sistema a fim de atender às demandas da CMS e inadequações do sistema elétrico. Devendo constar desta etapa projeto básico de instalações elétricas com SPDA de cada edifício e orçamento detalhado. Finalmente, em um **terceiro momento**, dispor de projeto de instalações elétricas e SPDA executivo além de orçamento completo a fim de **embasar futuro processo de execução (obras) da reforma** das instalações elétricas e SPDA.

9.1.2. As propostas, ainda que apresentadas em momentos diversos para áreas diversas, **devem** necessariamente **constituir um todo integrado** em soluções, lógicas, características, material de representação e apresentação.

9.1.3. O serviço deve incluir todos os custos de execução do objeto e lucro da contratada. O preço apresentado na etapa licitatória, que motivará a adjudicação do objeto, será o único valor a ser pago, na forma constante neste edital.

9.1.4. O teor dos serviços de projeto e orçamento, objeto deste termo de referência, deve abranger entrada de energia e instalações à jusante da mediação elétrica. Instalações elétricas interiores e imediatamente exteriores, sistema de iluminação, fornecimento de energia, luz e força, sistema de energia para aparelhos de ar-condicionado, aterramento e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Deve abranger ainda sinalização e informações referentes a estes pontos, obras civis e outros serviços necessários à execução da reforma do sistema elétrico. Além destes pontos, outros presentes no termo de referência.

9.1.5. É a análise em laudo técnico na 1º etapa (Estudo Preliminar (Diagnóstico)), com a sanção da Câmara Municipal de Salvador, que determinará as áreas que estarão sujeitas ao projeto básico (2º etapa). A área definida para o projeto executivo (3º etapa) deve coincidir com aquele objeto do projeto básico (2º etapa).

9.1.6. As ordens de serviço serão por demanda, medidas em área (em metros quadrados), respeitadas as condições que seguem:

9.1.6.1. As ordens de serviço para execução de Estudo Preliminar (Diagnóstico) (1º etapa) devem abranger necessariamente um sistema completo de um edifício, portanto, toda a sua área, a não ser em casos excepcionais devidamente justificados pela administração.

9.1.6.2. As ordens de serviço de elaboração de projeto básico (2º etapa) devem se referir a áreas compreendidas naquelas definidas no Estudo Preliminar (Diagnóstico) (1º etapa), estas áreas devem guardar uma coerência lógica no sistema elétrico.

9.1.6.3. As ordens de serviço de elaboração do projeto executivo (3º etapa) devem se referir a áreas compreendidas naquelas que já foram objeto de projeto básico (2º etapa), estas áreas devem guardar uma coerência lógica no sistema elétrico.

9.1.7. As áreas definidas na 1º etapa (Estudo Preliminar (Diagnóstico) como não necessitadas de projetos serão aquela que estão adequadas às normas, cujas instalações têm execução ou reformas recentes, não oferecem

9.1.8. O projeto deve contemplar o provimento de número de pontos luminotécnicos e dispositivos que, no mínimo, respeitem as normas técnicas de uso de pontos de energia e iluminação de acordo com o uso de cada ambiente. O material de referência deve servir de referência para os pontos, mas não deve limitar seu número ou disposição quando forem necessários adição ou reposicionamento de pontos.

9.2. Edifícios e espaços

Os espaços aos quais os serviços se referem são aqueles edifícios especificados no diagnóstico preliminar, mas também eventuais adições de espaços a serem feitas por aditivo, conforme legislação e termo de referência. Os serviços para cada edifício (e eventuais espaços adicionais) serão divididos em 3 etapas, a cada uma corresponderá uma quantidade de área de referência para medição do valor a ser pago em cada etapa pelo serviço prestado, conforme fator relacionado, conforme descrito na tabela 4, no tópico “cotação, medição e pagamento” deste termo de referência e na tabela 5 (Anexo I).

Abaixo, na tabela 1, seguem informações sumárias sobre os espaços.

Tabela 1 — Edifícios e espaços (área)

A — Paço Municipal

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Material técnico para consulta	Pavimento	Área bruta interna total (m²)	Área bruta total (m²)
A	**Paço Municipal**	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	Anexo VI — PARTE A (Paço Municipal) - Planta de pontos, cadastro arquitetônico, laudos. Diagnóstico	Subsolo (Subestação)	75,948 m²	**2.409,02 m²**
				Pav. Inferior	1.066,163 m²	
				Mezanino A (Memorial)	144,523 m²	

			preliminar no corpo do texto do termo de referência.	Mezanino B (Assistência Militar)	30,969 m²	
				Mezanino C (TV Câmara)	75,948 m²	
				Pav. Superior	1.091,420 m²	
B — Centro de Cultura						
Código	**Edifício (espaços)**	**Endereço**	**Material técnico para consulta**	**Pavimento**	**Área bruta interna total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
B	**Edf. Centro de Cultura**	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	Anexo VI — PARTE B (Paço Municipal) - Planta de pontos, cadastro arquitetônico, laudos. Diagnóstico preliminar no corpo do texto do termo de referência.	2º Subsolo	1.312,733 m²	**1.401,99**
				1º Subsolo (Recepção)	89,261 m²	
C — Edf. Bahia Center						
Código	**Edifício (espaços)**	**Endereço**	**Material técnico para consulta**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
C	**Edf. Bahia Center**	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	Anexo VI — PARTE C (Paço Municipal) - Planta de pontos, cadastro arquitetônico, laudos. Diagnóstico preliminar no corpo do texto do termo de referência.	3° Subsolo	255,039 m²	**3.586,04 m²**
				2° Subsolo	239,945 m²	
				1° Subsolo	283,981 m²	
				Térreo	335,876 m²	
				Mezanino	318,394 m²	
				1º pavimento	299,614 m²	
				2º pavimento	299,614 m²	
				3º pavimento	299,614 m²	

				4º pavimento	299,614 m²	
				5º pavimento	299,614 m²	
				6º pavimento	299,614 m²	
				7º pavimento	299,614 m²	
				1º Cobertura	27,753 m²	
				2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	
D — Edf. Rio Lima						
Código	**Edifício (espaços)**	**Endereço**	**Material técnico para consulta**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
D	**Edf. Rio Lima**	Rua Ruy Barbosa, 19. – Centro, Salvador (BA).	Anexo VI — PARTE D (Paço Municipal) - Planta de pontos, cadastro arquitetônico, laudos. Diagnóstico preliminar no corpo do texto do termo de referência.	2º Subsolo	-	2.115,141 m²
				1º Subsolo	183,782 m²	
				Térreo	349,368 m²	
				1º pavimento	331,188 m²	
				2º pavimento	331,295 m²	
				3º pavimento	306,610 m²	
				4º pavimento	306,530 m²	
				5º pavimento	306,368 m²	
Total						**9.512,20 m²**

9.3. **Forma de prestação dos serviços**

9.3.1. **Definições gerais**

9.3.1.1. Levando-se em consideração a ordem necessária à lógica do processo e à guisa de organização das entregas e tomadas de decisão, ficam estabelecidas, para cada edifício citado neste termo de referência, 3 (três) etapas com seus respectivos produtos, prazos e especificações estabelecidos abaixo neste Termo de Referência, quais sejam:

1ª etapa — Estudo preliminar (diagnóstico)
2ª etapa — Projeto básico
3ª etapa — Projeto executivo

9.3.1.2. Estas etapas estão descritas sumariamente na tabela 5 (Anexo I) e destrinchada por edifício na tabela 2 (Anexo II) e especificados neste tópico.

9.3.1.3. O processo de etapas pode ocorrer concomitante ou não para cada um dos edifícios, desde que dentro do prazo total do contrato, conforme conveniente à Administração. Os prazos correm concomitantemente, não se somam entre si segundo a quantidade de edifícios para os quais os serviços tenham sido demandados.

9.3.1.4. O início de cada etapa para cada edifício deve seguir uma necessariamente após a outra, ou seja, após o recebimento definitivo da anterior, processo válido para cada um dos edifícios ou espaços. Desde que respeitada a ordem no contexto de cada edifício ou espaço objeto dos serviços, a Administração poderá solicitar o início de cada uma das etapas em momentos diferentes para cada uma das edificações. Cada uma delas será iniciada por demanda da Administração a qualquer tempo dentro do prazo do contrato a partir da emissão de Ordem de Serviço, será recebida provisoriamente através de Termo de Recebimento Provisório, por fim recebida em definitivo através de Termo de Recebimento Definitivo.

9.3.1.5. A administração poderá demandar, para determinadas áreas em cada edifício ou espaço, serviços de etapas já realizadas (já recebidas em definitivo), quando for necessária modificação de projeto por mudanças arquitetônicas ou superveniências justificáveis sofridas pelo edifício. Estas demandas de serviço de etapas já realizadas terão prazos iguais àqueles atribuídos às revisões regulares (internas a cada etapa) quando a revisão for de até 25% da área total da área a que o produto realizado na etapa de projeto básico se refere. Nos outros casos: se a demanda atingir apenas ramais ou forem de caráter material (material, desenho ou escrita técnicos), o prazo dela, para cada uma das etapas para a qual for demandada, será de 8 (oito) dias corridos; se se tratar de mudança que atinja partes mais estruturais do sistema ou de entrada de energia, será de 10 (dez) dias para cada etapa.

9.3.1.6. As atividades in loco como cadastros, medições técnicas devem ser registradas por fotografia, além de relatório escrito das atividades, especificando natureza, data e período. Estes registros devem ser estregues à Câmara Municipal de Salvador à guisa de documentação das atividades desenvolvidas.

9.3.2. **Revisão**

Revisão é a necessidade, após as entregas, de ajuste de partes do produto apresentado pela contratada em cada etapa para melhor ajuste aos objetivos e padrões da administração e seus usuários. Deve ser demandada pela fiscalização quando verificada inadequação aos objetivos a que se prestam os serviços como funcionalidade, atendimento a normas e regulamento, leitura/clareza das peças técnicas ou custos indesejados ou evitáveis decorrentes de inadequações. Para evitar inadequações graves de propostas e produtos, a contratada deve fornecer informações iniciais e durante o desenvolvimento do projeto, por e-mail ou reuniões presenciais.

9.3.3. **Reuniões**

As reuniões regulares devem servir para ajustar formalmente as demandas da Câmara Municipal de Salvador quanto ao serviço técnico contratado, quanto para acompanhamento da elaboração dos laudos e projetos. No mínimo, deve haver reuniões na frequência especificada neste termo de referência para cada uma das etapas descritas para um ou mais edifícios e espaços.

9.3.4. **Demanda e recebimento**

9.3.4.1. Todas demandas por serviços descritos neste termo de referência devem ser feitas por escrito (necessariamente através de serviço de e-mail em conta vinculada à Câmara Municipal de Salvador) por meio de documento de **Ordem de Serviço** em que conste, pelo menos, a área em metros quadrados a que o serviço se refere — indicando quantidade e poligonal em planta baixa —, a etapa a que pertence o serviço, assinatura do fiscal e a data. É desejável que se anexe e referencie documentos que contenham serviços de etapas anteriores (se houver) sobre a mesma área.

9.3.4.2. O recebimento deve assegurar ou guiar a conformidade dos produtos entregues e servir de base para a autorização, por parte da fiscalização, para as etapas de pagamento.

9.3.4.3. Após a entrega de cada etapa relativa a determinada área, a Administração indicará, no prazo de 10 (dez) dias corridos:

9.3.4.3.1. Se aceita o serviço — emitindo, neste caso, ***Termo de Recebimento Provisório***;

9.3.4.3.2. Ou se solicita revisão da proposta e/ou produtos entregues — emitindo ***Ordem de Serviço* para revisão**.

9.3.4.3.2.1. Neste último caso, excepcionalmente, a critério da administração, o serviço pode ser recebido provisoriamente e definitivamente ao mesmo

tempo em que se determina mudanças que devem constar no serviço entregue na etapa seguinte (do estudo preliminar (diagnóstico) para o projeto básico; do projeto básico para o projeto executivo), devidamente escritas no termo de recebimento definitivo como também na ordem de serviço da próxima etapa.

9.3.4.4. Após o recebido provisoriamente, a Administração terá 5 (cinco) dias corridos para receber definitivamente o serviço da etapa, caso em que emitirá ***Termo de Recebimento Definitivo***, referência para pagamento do serviço.

9.3.4.5. Em caso de solicitação de revisão, a contratada terá o prazo de revisão de cada etapa para executar a revisão a partir do recebimento da Ordem de Serviço de revisão. Entregue a revisão, a administração terá o mesmo prazo para recebimento provisório, definitivo e caso excepcional de revisão fundamentada que da entrega anterior.

9.3.4.6. **Prazos de recebimento:**

Demanda (emissão de Documento de Ordem de Serviço): Imediatamente após a celebração do contrato ou ata até o fim de sua vigência, considerados os aditivos. Para serviços da 2ª e 3ª etapas, exige-se o recebimento definitivo da etapa anterior que abranjam a área para a qual o serviço da etapa em questão foi demandada;

Recebimento provisório (emissão de Termo de Recebimento Provisório) **ou solicitação de revisão** (emissão de *Ordem de Serviço* para revisão)**: 10 (dez) dias corridos** após a entrega do serviço (referente à etapa e áreas para as quais foi demandado);

Recebimento definitivo (emissão de *Termo de Recebimento Definitivo)*: **5 (cinco) dias corridos** após recebimento definitivo;

Revisão: prazo próprio para cada etapa especificado neste termo de referência.

Recebimento provisório de revisão (emissão de Termo de Recebimento Provisório) **ou solicitação de revisão** (fundamentada e excepcional, emissão de *Ordem de Serviço* para revisão) para a entrega das revisões**: da mesma maneira que na primeira revisão.**

9.3.5. **Forma material dos produtos entregues**

9.3.5.1. Os serviços a serem entregues pela empresa contratada devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

9.3.5.2. As sucessivas propostas para diferentes áreas devem ser adicionadas ao mesmo produto técnico (desenhos, memoriais, tabelas, diagramas etc.), sempre integrado a um conjunto único, organizados por edifício. Não deverão ser entregues produtos isolados entre si, a não ser que esta informação conste expressamente na demanda formal. Cada serviço parcial finalizado deve ser adicionado ao todo, apresentado, desta forma, junto às propostas anteriores de maneira integrada em um conjunto único de produtos.

9.3.5.3. Toda a documentação deverá ser entregue, depois de aprovada, em 3 vias físicas (impressas) e em versão digital. A versão digital, caso tenha como suporte aparelho de armazenamento físico (pen drive, CD/DVD etc.), deve ter 3 vias, caso seja disponibilizada online deve permanecer disponível durante todo o período do contrato e 6 (seis) meses seguintes. Todos os arquivos digitais devem ser entregues em versões editáveis (Excel, Word, PowerPoint, MS Project, Autocad etc).

9.3.5.4. Os arquivos de desenho técnico devem ser entregues e editáveis em tecnologia CAD de extensão ".DWG" ou compatível.

9.3.5.5. Todo custo com geração e entrega devida dos produtos dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada, diluídos, por tanto, no preço da proposta na fase de licitação.

9.4 Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial Legislativo, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10. Etapas do serviço

Para cada determinada área (em metros quadrados) para a qual o serviço objeto deste contrato é demandado, devem ser elaboradas etapas sucessivas do serviço. Cada etapa para cada área deve ser requerida por demanda, respeitadas as regras deste termo de referência. Tenciona-se, para cada espaço ou edifício da Câmara Municipal de Salvador (CMS), que se passe por 3 etapas para, como produto, obter-se o projeto executivo completo com orçamento ao final. Estas etapas estão detalhadas a seguir:

10.1. 1º Etapa — Estudo preliminar (Diagnóstico)

Nesta etapa, a empresa contratada deve oferecer à Câmara Municipal de Salvador diagnóstico detalhado, de autoria de profissional especializado, quanto à situação das instalações elétricas e de SPDA de cada um de seus 4 (quatro) edifícios, sob forma de laudos técnicos de avaliação e outros documentos necessários. A partir destes laudos técnicos, que atestarão a necessidade técnica de reforma em virtude de inadequação das instalações elétricas e de SPDA, será definida, com autorização da Câmara Municipal de Salvador, a abrangência da reforma das instalações referidas, resultando na abrangência da área a ser considerada para confecção e remuneração dos projetos básico e executivo, conforme prescrição deste Termo.

O laudo deverá, para aquelas áreas para as quais não avalie necessário projeto (básico e executivo), definir ações recomendadas, caso haja.

Deverá ser elaborado um laudo técnico de avaliação de instalações elétricas e SPDA para toda a área construída de cada um dos 4 (quatro) edifícios, além de outros espaços, conforme referido no termo de referência, totalizando quatro laudos individuais (ou expressamente separados, segundo legislação e normas pertinentes). Diagnóstico, abrangendo todos seus sistemas elétricos, desde a entrada de energia elétrica da parte da empresa concessionária ou fonte alternativa até os circuitos terminais dos ambientes, média e baixa tensão, além do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Os laudos técnicos de avaliação devem indicar de forma detalhada e rigorosa o estado atual das instalações elétricas e do SPDA das edificações, suas inadequações em relação às normas técnicas aplicáveis, considerando, dentre outros os riscos de acidente, incêndio, o conforto e segurança dos usuários e prestadores de serviço e danos ao patrimônio. Conterão ainda soluções gerais a serem desenvolvidas em subsequente projeto básico. Os laudos disporão de inspeções e medições in loco, buscando levantar a curva de carga, a fim de dimensionamento correto da demanda existente nas unidades, parâmetro utilizado como base para verificação de inadequações no sistema instalado, e, caso esteja fora dos padrões estabelecidos em norma, deverá constar as correções necessárias, que servirá de base para o projeto básico e executivo.

Os laudos devem dispor de material de representação e registro necessários ao entendimento do laudo de avaliação, como fotos, imagens e desenhos técnicos em escala adequada. Devem ser precedidos de medições e outros procedimentos in loco. Os documentos devem conter, a título de estudo preliminar, indicações sobre propostas gerais de adequação e projeto que devem balizar a etapa 2 (do projeto básico).

Os laudos e demais peças técnicas devem contar com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) devidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA).

Forma de demanda: A Câmara deve demandar formalmente, por Ordem de Serviço, os serviços para cada um dos edifícios ou espaços.

Reuniões:

- Início (1º dia)
- Entrega (20º dia)
- Entrega da revisão (se houver) (25º dia)

Produtos: 4 (quatro) laudos técnicos e demais informações acessórias de sistema elétrico e SPDA para cada um dos

edifícios listados neste termo de referência ou áreas supervenientes, conforme estabelecido neste termo de referência.

Prazos: O prazo de entrega desta etapa é de 20 (vinte) dias corridos a partir da demanda formal (emissão de Ordem de Serviço) pelos serviços por parte da Câmara Municipal de Salvador. Em caso de revisão técnica solicitada pela CMS, a empresa terá mais 5 (cinco) dias corridos para executá-la. Prazos de recebimento são padronizados para todas as etapas, conforme esse termo de referência.

Desembolso: Nesta etapa será atribuído o pagamento equivalente a **20%** do total dos serviços, proporcionais à área (em metros quadrados) dos espaços a que os produtos entregues nesta etapa de estudo preliminar se refiram.

10.2. **2ª etapa — Projeto básico**

Nesta etapa, que ocorrerá posteriormente à 1ª etapa, devem ser entregues os projetos e quantitativo básicos de instalações elétricas e SPDA para cada um dos edifícios que Câmara Municipal de Salvador demande, conforme Termo de Referência. Os projetos devem se referir a áreas dentro da abrangência definida nos laudos técnicos de vistoria determinada na 1ª etapa. O projeto e quantitativo básicos presentes nesta etapa devem servir ao propósito de avaliar a pertinência da proposta de reforma apresentada nele, assim como para, a partir dele, serem tratadas entre as partes e definidas finalmente pela administração as características da proposta para a qual serão desenvolvidos o projeto e o orçamento executivos.

Os quesitos técnicos para o produto desta fase, de conteúdo e materialmente, estão definidos neste termo de referência, especialmente no anexo I, além de nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Sobre o uso de elementos e condições pré-existentes como parte da proposta de projeto de reforma, não serão aproveitados cabos não estruturantes, de seção menor que **16 mm²**, além de acessórios muito pequenos como braçadeiras, todos os outros componentes, atestado o bom estado e adequação normativa, deverão ser descritos e aproveitados (indicando esse emprego nas peças técnicas) para efeito de projeto, incluindo quadros, disjuntores, barramentos, proteções, equipamentos maiores de entrada de energia etc.

Os quesitos técnicos para o produto desta fase, de conteúdo e materialmente, estão definidos neste termo de referência, especialmente

no **anexo III**, além de nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Além do exposto, esta etapa do projeto elétrico não deve prescindir de:

— Plantas, cortes e desenhos técnicos;
— Diagramas unifilares, outros diagramas;
— Memória de cálculo;
— Especificações técnicas;
— Especificações de execução;
— Quantitativo de materiais e equipamentos;
— Planilhas de quantitativo.

Formas de demanda: A Câmara deve demandar formalmente, por Ordem de Serviço, os serviços para cada um dos edifícios ou espaços para os quais já tenha sido apresentado o estudo preliminar (1ª etapa).

Reuniões:

- Início (1º dia)
- Intermediária (25º dia)
- Entrega (40º dia)
- Entrega da revisão (se houver) (50º dia)

Produtos: Projeto básico completo com quantitativo de sistema elétrico e SPDA para cada um dos edifícios listados neste termo de referência ou áreas supervenientes, conforme estabelecido neste termo de referência.

Prazos: O prazo desta etapa é de **40 (quarenta) dias corridos** a partir da demanda formal pelos serviços por parte da Câmara Municipal de Salvador. Em caso de revisão técnica solicitada pela CMS, a empresa terá mais 10 (dez) dias corridos para executá-la. Prazos de recebimento são padronizados para todas as etapas, conforme esse termo de referência.

Desembolso: Nesta etapa será atribuído o pagamento equivalente a **45%** do total dos serviços, proporcionais à área (em metros quadrados) dos espaços a que os produtos entregues nesta etapa de projeto básico se refiram.

10.3. **3ª etapa — Projeto executivo**

Esta etapa deverá ocorrer após a aprovação da 2ª etapa (projeto básico), deve adotar as definições gerais e específicas determinadas pela fase anterior, constituindo-se um desenvolvimento a partir do projeto básico. Eventuais alterações devem ser acordadas com a Administração. Esta 3ª etapa, — a do projeto executivo —, deve reunir material técnico necessário, entre memorial, desenhos técnicos, tabelas etc., suficiente para constituir-se base técnica definitiva, completa e detalhada para a obra de reforma do sistema elétrico nos espaços da CMS, do seu processo licitatório à execução integral.

Os quesitos técnicos para o produto desta fase, de conteúdo e materialmente, estão definidos neste termo de referência, especialmente no **anexo III**, além de nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Além do exposto, esta etapa do projeto elétrico não deve prescindir de:

— Plantas, cortes e desenhos técnicos detalhados;
— Diagramas unifilares, outros diagramas;
— Memória de cálculo;
— Especificações técnicas;
— Especificações de execução;
— Quantitativo de materiais e equipamentos;
— Planilhas de orçamento;
— Preços negociados: devem ser apresentados valores de pelo menos **3 fornecedores** e com respaldo técnico e de **grande circulação no mercado**;
— Cronograma físico-financeiro;
— Planejamento integral da obra: deverá ser apresentado o Planejamento Integral da Obra contemplando, plano de ataque conforme previsto no cronograma físico-financeiro acima, descrevendo toda a estratégia e métodos construtivos para execução da obra, preservando ao máximo o perfeito funcionamento das unidades. Plano de aquisições, descrevendo as principais compras e contratações com seus respectivos prazos de fornecimento/mobilização/fabricação. Histograma de mão de obra direta e indireta, caracterizando sua permanência na obra. Histograma de equipamentos, caso seja necessário, caracterizando sua permanência na obra.

Forma de demanda: A Câmara deve demandar formalmente por escrito os serviços para cada um dos edifícios ou espaços para os quais já tenha sido apresentado projeto básico (2ª etapa).

Reuniões:

- Início (1º dia)
- Intermediária (20º dia)
- Entrega (30º dia)
- Entrega da revisão (se houver) (40º dia)

Produtos: Projeto executivo completo com orçamento executivo de sistema elétrico e SPDA para cada um dos edifícios listados neste termo de referência ou áreas supervenientes, conforme estabelecido neste termo de referência.

Prazos: O prazo desta etapa é de **30 (trinta) dias corridos** a partir da demanda formal pelos serviços por parte da Câmara Municipal de Salvador. Em caso de revisão técnica solicitada pela CMS, a empresa terá mais 15 (dez) dias corridos para executá-la. Prazos de recebimento são padronizados para todas as etapas, conforme esse termo de referência.

Desembolso: Nesta etapa será atribuído o pagamento equivalente a **35%** do total dos serviços, proporcionais à área (em metros quadrados) dos espaços a que os produtos entregues nesta etapa de projeto executivo se refiram.

11. Cotação, medição e pagamento

11.1. O preço disputado na licitação será o preço unitário de projeto de sistema elétrico completo (incluindo as etapas de diagnóstico, projeto básico e projeto executivo referidas neste termo de referência) segundo as exigências deste termo de referência por área (em metros quadrados) sobre a qual o serviço se refere.

Preço unitário: Representa o serviço de projeto de sistema elétrico completo com as exigências deste termo de referência por área (em metro quadrado), o seu valor unitário. Valor a ser apresentado como proposta na disputa do processo licitatório. Incluirá todos os custos e lucros necessários à execução total do objeto.

11.2. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, impressões, ferramentas, equipamentos, aparelhos, materiais, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação,

conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

11.3. **O licitante deverá preencher a seguinte tabela (tabela 3) para apresentar sua proposta** (ou conforme determinar a Comissão Permanente de Licitação do CMS — COMPEL):

Tabela 3 — Tabela para apresentação de preço por parte da licitante					
Serviço	**Código**	**Quantidade estimada total (m²)**	**Unidade**	**Preço (tudo incluído, conforme termo de referência)**	
				Unitário	**Total**
Elaboração de laudos técnicos de avaliação e de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) com orçamento para subsidiar processo de execução de reforma das instalações elétricas, conforme termo de referência	Grupo 831 — CATSER 213	9.512,20 m²	Metro quadrado (m²)		
* Área construída bruta conforme o determinado no material de referência e no termo de referência.					

11.4. A Tabela 4, a seguir, estabelece de maneira resumida os **parâmetros da remuneração, ao longo do contrato,** devida após a conclusão de cada etapa do serviço referente a determinada área:

Tabela 4 — Desembolso por etapa*					
Etapas	**Caracterização**	**Desembolso**			
	Serviço	**Quantidade total estimada (Área construída) (m²)**	**Preço unitário do serviço por área (R$/m²)**	**Fator (por etapa)**	**Total (R$) — Remuneração da etapa segundo a área nela abrangida**
1º	**Estudo preliminar (Diagnóstico)**	9.512,20	P	**20%**	*Área x P x 20%*

2º	**Projeto básico**	*Até 9512,20*	P	**45%**	*Área x P x 45%*
3º	**Projeto executivo**	*Até 9512,20*	P	**35%**	*Área x P x 35%*
				100%	

** Mais detalhes nas tabelas 5 (Anexo I) e 2 (anexo II).*

11.5. O pagamento dos serviços será feito após cada conclusão de etapa de serviços referentes a determinado espaço. O espaço referente aos serviços será previamente quantificado em área em metros quadrados, o que constará da demanda formal (ordem de serviço) pelo serviço. Executado o serviço e após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado com base no preço unitário, sobre o qual se aplicará o **fator** proporcional para aquela etapa específica, multiplicando o valor resultante pela área em metros quadrados a que o serviço naquela etapa se refere. Da maneira que segue:

Valor a ser pago pelos serviços para cada espaço, segundo cada etapa de projeto:

$$V_{pea} = P \times F \times A$$

V_{pea} = Valor a ser pago por etapa segundo a área: Valor devido à contratada após a conclusão, atestada através de declaração de recebimento definitivo, dos serviços deste contrato referentes a uma etapa e uma área.

P = Preço unitário (R$/m²): referido acima;

F = Fator de etapa: percentual definido para cada uma das 3 etapas de projeto, constar na descrição das etapas (neste termo de referência), na tabela 4 (acima).

A = Área (m²): Representa a área construída bruta horizontal em planta-baixa em relação à qual os serviços prestados naquela etapa se referem. Constará na ordem de serviço.

11.6. A unidade mínima que agrupa uma quantidade de área será o cômodo/ambiente. Para o cálculo da área total usada como referência na ordem de serviço em cada etapa, deverão ser tomadas sempre áreas construídas e pátios, incluindo as paredes, compreendendo o caminho completo da estrutura do sistema elétrico, das áreas técnicas de entrada de energia até os ramais de finais de uso. Em caso de proposta de projeto sobre área externa de entrada de energia ou caso análogo, esta área deve ser tomada para cálculo, mas não deve compor para ultrapassar a área máxima determinada para cada edifício. Para casos como mudança de arquitetura do espaço e outras eventualidades, projetos para áreas para as quais já se tenha solicitado o serviço podem ser demandados, desde que, preferencialmente, contem como aditivo.

11.7. Não serão tomadas para contagem de área as coberturas (equivalentes a telhados e lajes) dos edifícios, que serão contempladas pelas áreas do último pavimento dos edifícios para efeito de projetos e laudos elétricos e de SPDA. Também não serão tomadas para contagem as áreas externas, áreas técnicas externas nem pátios para a computação da área, mas devem ser incluídos automaticamente no caso de demanda maior que a metade de um edifício inteiro ou de inteira de um pavimento.

11.8. **As áreas citadas para cotação, mediação e pagamento dos serviços correspondem necessariamente às poligonais estabelecidas nas plantas fornecidas no material de referência, apontadas sob o layer (camada) "#AUX ÁREA" do arquivo CAD em .Dwg, indicada em linha poligonal verde tracejada.**

11.9. O pagamento referente a cada área e cada etapa será feito após o atesto por parte da administração através de Declaração de Recebimento Definitivo, em um prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

12. Qualificação Profissional

12.1. Será exigido registro ou inscrição atualizada da licitante, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, Conselho Federal de Técnicos Industriais – **CFT** ou **outra entidade competente para a fiscalização do exercício profissional técnico descrito no presente Termo de Referência**, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

12.2. Será exigido um ou mais **atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica** que comprovem:

12.2.1. **Qualificação de capacidade técnico-operacional —** aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Os atestados e declarações devem comprovar a execução dos serviços por parte da **licitante**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.2.2. Para fins de comprovação da qualificação, será considerado compatível o atestado e/ou declaração que comprovar a prestação de forma satisfatória dos **serviços de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA)** que equivalha a, **pelo menos, 40% (quarenta por cento) da área total do listada compreendidos em um período de 1 (um) ano**. A quantidade está expressa na tabela 6, abaixo.

Tabela 6 — Comprovação mínima de serviços prestados a título de qualificação técnico-operacional (40% da área total do processo) em um 1 (um) ano

Serviços	Área mínima (m²)	Período
Projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA)	3989,71 m²	Dentro de 1 (um) ano

12.2.3. Para a comprovação das quantidades em área **será aceito o somatório de atestados de serviços** de períodos diferentes ou concomitantes desde que compreendidos em um período de 1 (um) ano**.**

12.2.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a

serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil — RFB.

12.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Salvador possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, além de constar expressamente que foram prestados serviços acima exigidos e informação sobre as datas ou períodos, conforme exigência de qualificação expressa neste termo de referência.

12.2.3.3. A licitante deve apresentar de forma clara a contagem referente ao atendimento das quantidades e período exigidos como comprovação de compatibilidade para os serviços supracitados, organizando os documentos de forma inteligível — recomenda-se, adicionalmente, organização das informações em tabela.

12.2.4. **Qualificação de capacidade técnico-profissional** – Mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo **CREA, CFT ou outra entidade competente para a fiscalização do exercício profissional técnico descrito no presente Termo de Referência,** acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo Contratante dos serviços, **a licitante deverá comprovar que, o responsável técnico** que acompanhará vinculado à licitante as atividades Contratadas, já **executou serviços de mesma natureza** dos tratados nesta licitação, quais sejam, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, independente de quantidade e período.

12.2.4.1. A comprovação referida no item 12.2.7 poderá ocorrer através de uma das seguintes formas descritas abaixo:

a) **Comprovação de vínculo profissional** com a licitante, podendo ser feita, entre outros meios, com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante;

b) Através de **contrato social** da licitante em que conste o profissional como sócio;

c) Por meio de **contrato de prestação de serviços** previsto na legislação civil, certidão de registro da licitante na entidade competente, desde que, nesta certidão conste o nome do profissional,

d) Através de **declaração de contratação futura de profissional**, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.2.4.2. O profissional de que trata este tópico de qualificação técnico-profissional exercerá função especializada, sendo responsável técnico das atividades de elaboração de laudo e projeto de **instalações elétricas acima de 75 KVA**. Seguirá, portanto, as regras do conselho competente, quanto à sua formação profissional e registro no Conselho.

12.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados.

12.4. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13. Obrigações da contratada

13.1. Ceder, como parte do serviço prestados, os direitos sobre os laudos, projetos e seus documentos, preservada a responsabilidade técnica original, conforme legislação.

13.2. A título de planejamento e articulação, a contratada deve **informar por escrito à Administração de qualquer ação** relacionada ao objeto do contrato e termo de referência que envolva definição ou mudança em características dos procedimentos de execução do objeto do contrato, acessos às dependências ou os recursos humanos ligados à Câmara Municipal de Salvador, **tanto previamente quanto após terem sido executadas.** No caso de acesso às dependências da Casa para execução de serviços deve ser tratado o agendamento e informado: procedimento a ser realizado, nomes dos profissionais, RG e cargo ou relação com contratada das pessoas.

13.3. Como **regra geral**, **os serviços** (inclusive a entrega) **devem ser executados em horário de expediente na Câmara Municipal de Salvador**, — especificamente, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 14h, salvo definição divergente amparada no Diário Oficial do Legislativo. Os serviços também poderão ser feitos em **outros horários** (principalmente serviços de instalação, desinstalação e correlatos), **desde que sob prévia determinação da Administração em tratativa com a contratada**, formalizada por escrito. Os horários que são exceção à regra geral não devem supor condição para a perfeita execução dos serviços.

13.4. É vedada à contratada se utilizar de definições de laudo, projeto e orçamento que limitem a quantidade de fornecedores de produto e mão-de-obra passíveis de participar da execução da reforma do sistema elétrico.

13.5. Dispor na equipe técnica/administrativa permanente dos responsáveis técnicos, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados com Crachá.

13.6. Registrar o contrato no conselho competente, apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” e/ou “Registro de

Responsabilidade Técnica" referente à execução das atividades deste termo, antes do efetivo início da obra.

13.7. Obedecer a todas as normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na execução das atividades dentro das instalações elétricas dos edifícios da Câmara Municipal de Salvador, fazendo com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades vestidas adequadamente e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual).

13.8. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste termo de referência e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao CMS ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus.

13.9. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

— Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom;
— Andamento dos serviços;
— Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
— Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
— Não atendimento às determinações do preposto.

13.10. Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do CMS.

13.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Câmara Municipal de Salvador;

13.12. Não utilizar o nome ou o logotipo da CMS em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. Não se pronunciar em nome da CMS a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CMS.

13.13. Manter perante o CMS, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos.

14. Obrigações da contratante

14.1. Fornecer informações que se façam necessárias para a prestação dos serviços e notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

14.2. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste termo, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

14.3. Fiscalizar o contrato e imputar multas, sanções e penalidades à CONTRATADA para o caso de descumprimento de qualquer dos itens estabelecidos neste termo.

14.4. Somente com a prévia autorização da Câmara Municipal de Salvador, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar a totalidade dos serviços prestados.

15. Da aplicação de penalidade administrativas

15.1. Das Penalidades Administrativas e Aplicação de Multas

15.1.1. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos,

ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.2. Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que:

a) **não atender às especificações técnicas** relativas aos produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos), serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, peça ou conjunto de serviços e/ou peças a respeito dos quais ocorreu a infração, além de impedimento de licitar e contratar de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) **retardar imotivadamente** o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso **por mais de 12 (doze) dias**:

1. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo segundo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de impedimento de licitar e contratar de 3 (três) meses;

2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos

(máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 12 (doze) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 12 (doze) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar de 6 (seis) meses;

c) **deixar de cumprir garantia** sobre produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) e/ou manutenidos e sobre os serviços: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (incluindo produtos e serviços) e impedimento de licitar e contratar de 6 (seis) meses;

d) **paralisar obras, serviços ou fornecimento de produtos** (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos)**, sem justa causa e prévia comunicação** à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) **entregar, como verdadeira ou perfeita, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor produto adequado somado ao serviço associado, devolução de valor ou não pagamento de quantia equivalente ao produto adequado (a ser aferido e determinado pela **Supervisão de Análise e Aquisições em conjunto com a Supervisão de Manutenção** e declaração de inidoneidade, por um prazo mínimo de 3 (três) anos;

f) **alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos**,

desobedecendo às determinações do termo de referência ou contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de todos os produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos) e serviços prestados e impedimento de licitar e contratar de 12 (doze) meses;

g) **prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência**, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e impedimento de licitar e contratar de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) **apresentar informação falsa, por qualquer meio ou por peças técnicas, que induza a erros e/ou que lesem os procedimentos do contrato**: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e impedimento de licitar e contratar de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

i) **descumprir**, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, **obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos**, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e impedimento de licitar e contratar de 3 (três) meses.

j) **recusar-se a prestar a garantia contratual**, a assinar o contrato **ou a receber o empenho**: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar de 6 (seis) meses;

l) **quebrar sigilo**, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo

mínimo de 3 (três) anos;

m) **adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo mínimo de 3 (três) anos;

m) **praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato**, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo mínimo de 3 (três) anos;

n) **apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos** para inscrição, renovação ou alteração de cadastros ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo mínimo de 3 (três) anos;

o) **sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo**: declaração de inidoneidade, por um prazo mínimo de 3 (três) anos;

15.1.3. Por “produtos”, aqui são referidas máquinas, equipamentos, peças, materiais e, quando expresso, também a peças de caráter técnico, como relatórios, pareceres, projetos, cadastros e outras informações reunidas em arquivo ou documento.

15.1.4. Todas as disposições deste tópico, “da aplicação de penalidades administrativas”, aplicam-se a produtos e serviços ainda que não sejam remunerados individualmente (cujo valor se encontra diluído no preço dos outros serviços), contando-se, para efeito dos percentuais de multa e restituições, valor aferido e determinado pela Supervisão de Análise e Aquisições da CMS.

15.1.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras

licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

15.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.7. As **multas** aplicadas, nos termos das alíneas listadas acima, **deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento do produto**, **serviço ou obra**, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

15.1.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.1.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Salvador.

15.2. **Dos Procedimentos Administrativos**

15.2.1. Os procedimentos administrativos relativos às penalidades seguirão trâmite, baseado em determinação do setor competente no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, empregados em outros processos administrativos de natureza análoga, relativos a penalidades administrativas e

aplicação de multas em outros contratos de terceirização.

ANEXO I

ANEXO I: Tabela 5 — Tabela sintética de etapas								
	Caracterização				Desembolso			
Etapa	**Serviço**	**Produtos**	**Prazos**	**Reuniões**	**Quantidade total estimada (Área construída) (m²)***	**Preço unitário de projeto completo com orçamento por área (R$/m²)**	**Tabela 5 — Tabela sintética de etapas**	**Total (R$) — Remuneração da etapa segundo a área nela abrangida**
1º etapa	Estudo preliminar (Diagnóstico)	Laudo técnico e outras informações necessárias, conforme termo de referência.	20 (vinte) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 5 (cinco) dias.	- Início (1º dia) - Entrega (20º dia) - Entrega da revisão (se houver) (25º dia)	9.512,20	P	**20%**	*Área x P x 20%*
2º etapa	Projeto básico	Desenhos técnicos de projeto, memorial e tabelas quantitavas básicas, conforme termo de referência.	40 (quarenta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 10 (dez) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (40º dia) - Entrega da revisão (se houver) (50º dia)	*Até 9512,20 m²**	P	**45%**	*Área x P x 45%*

3º etapa	Projeto executivo	Desenhos técnicos de projeto, memorial, orçamento executivos, conforme termo de referência.	30 (trinta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 15 (quinze) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (30º dia) - Entrega da revisão (se houver) (40º dia)	*Até 9512,20 m²**	P	**35%**	*Área x P x 35%*
							100 %	

* Exceto em caso de aditivo, em que estas quantidade podem ser maiores.

ANEXO II

ANEXO II: Tabela 2 — Desembolso por etapa de projeto em cada edifício (por área bruta), produtos e prazos									
Edifício (espaços)	**Etapa**	**Caracterização**				**Desembolso**			
		Serviço	**Produtos**	**Prazos**	**Reuniões**	**Área bruta (m²)**	**Preço unitário de projeto executivo completo conforme TR (R$)**	**Fator (por etapa)**	**Total (R$)**
Paço Municipal (A)	1º etapa	Estudo preliminar (Diagnóstico)	Laudo técnico e outras informações necessárias, conforme termo de referência.	20 (vinte) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 5 (cinco) dias.	- Início (1º dia) - Entrega (20º dia) - Entrega da revisão (se houver) (25º dia)	**2.409,02**		20%	
	2º etapa	Projeto básico	Desenhos técnicos de projeto, memorial e tabelas quantitavas básicas, conforme termo de referência.	40 (quarenta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 10 (dez) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (40º dia) - Entrega da revisão (se houver) (50º dia)	*Até 2049.02*		45%	
	3º etapa	Projeto executivo	Desenhos técnicos de projeto, memorial, orçamento executivos, conforme termo de referência.	30 (trinta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 15 (quinze) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (30º dia) - Entrega da revisão (se houver) (40º dia)	*Até 2049.03*		35%	

Edf. Centro de Cultura (B)	1º etapa	Estudo preliminar (Diagnóstico)	Laudo técnico e outras informações necessárias, conforme termo de referência.	20 (vinte) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 5 (cinco) dias.	- Início (1º dia) - Entrega (20º dia) - Entrega da revisão (se houver) (25º dia)	**1.401,99**		20%	
	2º etapa	Projeto básico	Desenhos técnicos de projeto, memorial e tabelas quantitavas básicas, conforme termo de referência.	40 (quarenta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 10 (dez) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (40º dia) - Entrega da revisão (se houver) (50º dia)	*Até 1401,99*		45%	
	3º etapa	Projeto executivo	Desenhos técnicos de projeto, memorial, orçamento executivos, conforme termo de referência.	30 (trinta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 15 (quinze) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (30º dia) - Entrega da revisão (se houver) (45º dia)	*Até 1401,100*		35%	
Edf. Bahia Center (C)	1º etapa	Estudo preliminar (Diagnóstico)	Laudo técnico e outras informações necessárias, conforme termo de referência.	20 (vinte) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 5 (cinco) dias.	- Início (1º dia) - Entrega (20º dia) - Entrega da revisão (se houver) (25º dia)	**3.586,04**		20%	
	2º etapa	Projeto básico	Desenhos técnicos de projeto, memorial e tabelas quantitavas básicas, conforme termo de referência.	40 (quarenta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 10 (dez) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (40º dia) - Entrega da revisão (se houver) (50º dia)	*Até 3586,04*		45%	

	3º etapa	Projeto executivo	Desenhos técnicos de projeto, memorial, orçamento executivos, conforme termo de referência.	30 (trinta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 15 (quinze) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (30º dia) - Entrega da revisão (se houver) (45º dia)	*Até 3586,05*		35%	
Edf. Rio Lima (D)	1º etapa	Estudo preliminar (Diagnóstico)	Laudo técnico e outras informações necessárias, conforme termo de referência.	20 (vinte) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 5 (cinco) dias.	- Início (1º dia) - Entrega (20º dia) - Entrega da revisão (se houver) (25º dia)	**2115,14**		20%	
	2º etapa	Projeto básico	Desenhos técnicos de projeto, memorial e tabelas quantitativas básicas, conforme termo de referência.	40 (quarenta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 10 (dez) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (40º dia) - Entrega da revisão (se houver) (50º dia)	*Até 2115,14*		45%	
	3º etapa	Projeto executivo	Desenhos técnicos de projeto, memorial, orçamento executivos, conforme termo de referência.	30 (trinta) dias corridos a partir da demanda formal. Revisão (se houver): 15 (quinze) dias corridos.	- Início (1º dia) - Intermediária (20º dia) - Entrega (30º dia) - Entrega da revisão (se houver) (45º dia)	*Até 2115,15*		35%	

ANEXO III

REFERÊNCIAS TÉCNICAS BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO

I. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas para elaboração de Projetos Elétricos e SPDA das instalações elétricas dos prédios da CMS, supracitados neste termo. As instruções deste anexo são complementares às do termo de referência.

II. COMPOSIÇÃO

O Projeto Elétrico deverá ser composto no mínimo das seguintes partes:
— Memorial descritivo;
— Memorial de cálculo;
— Orçamento;
— Peças Gráficas;
— Lista de Especificação de Materiais e Equipamentos;
— Cronograma Físico-Financeiro;
— Relatórios e documentos exigidos para aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica; e
— Demais itens necessários ao complemento do projeto executivo.

III. MEMORIAL DESCRITIVO

III.1 – Objetivo
Descrever o objetivo do projeto elétrico, do sistema (local) ao qual se destina, enfatizando as premissas adotadas.
III.2 – Localização
Descrever o endereço das unidades consumidoras e a distância ao ponto (número do poste) de ligação à rede da COELBA.
III.3 – Concepção
O Projeto Elétrico deverá ser concedido de forma completa e prever no mínimo os seguintes itens:
● Malha de aterramento geral;
● Medição da resistividade do solo;

● Medição das malhas;
● Projeto do SPDA;
● Projeto do sistema de iluminação e tomadas (luminotécnica, quadros de distribuição, tomadas de serviço, circuitos de emergência, etc);
● Projeto subestação (entrada de energia);
● Projeto grupo gerador (emergência);
● Aprovação do projeto SE (incluindo grupo gerador) junto à Coelba;
● Apoio na definição de demanda a ser contratada junto à Coelba;
● Estudo de coordenação e seletividade (ajustes relés cabine, disjuntores, etc);

● Projeto do sistema de distribuição de potência;
● Lista de cargas;
● Dimensionamento de cabos com memória de cálculo (lista de cabos, especificações, quantidades, etc);
● Infra-estrutura de encaminhamento de cabos (leitos, canaletas, envelopes, caixas de passagem, eletrodutos, etc);
Para a execução das atividades considerar as seguintes etapas:
1. Elaboração dos estudos preliminares e premissas – Nesta etapa deverão ser desenvolvidas as alternativas de Projeto, incluindo as possibilidades de racionalização e conservação das estruturas existentes de energia, possível de serem incorporadas ao processo;
2. Apresentação dos estudos preliminares e premissas para análise e aprovação da contratante.
3. Detalhamento do Projeto a nível executivo;
4. Apresentações em reuniões técnicas para aprovação e acompanhamento dos trabalhos.
III.4 – Recomendações Técnicas
1. Todos os dimensionamentos devem seguir as recomendações das Normas Técnicas e Regulatórias (NBR 5410, NBR 14039, NBR 5413, NBR 5419, NR-10, NR-23, etc) e da Concessionária de Energia Elétrica local (COELBA);
2. Os painéis elétricos deverão ser protegidos por abrigos em alvenaria, quando localizados ao relento.
3. Os projetos de subestações (entrada de energia) deverão ser apresentados com a aprovação da COELBA.
4. Deverá ser apresentada a ART do Projeto, devidamente paga;
5. Os circuitos de iluminação externa deverão ser protegidos por disjuntores termomagnéticos e comandados automaticamente por fotocélulas;

IV. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo deverá apresentar as fórmulas e métodos utilizados.
IV.1 – Características da Carga Instalada

Informar as características das principais cargas (tipo, potência, tensão, fator de potência, rendimento, etc).
IV.2 – Características do PDE da Concessionária de Energia Elétrica Apresentar as especificações como tensão nominal e potência de curto-circuito do PDE da Concessionária.
IV.3 – Cálculo da iluminação (interna e externa)
No cálculo informar o método utilizado, altura de montagem, nível de iluminamento, lúmens por lâmpada e espaçamento das luminárias.
IV.4 – Cálculo da Demanda Individual das Cargas e da Demanda Total da Instalação
IV.5 – Cálculo dos Alimentadores dos Quadros
IV.6 – Cálculo da Seção dos Condutores e Eletrodutos
IV.7 – Cálculo do Fator de Carga
Deverá ser calculado o fator de carga e ser apresentada as alternativas para sua correção se necessário.
IV.8 – Cálculo da Correção do Fator de Potência
O valor do fator de potência, mínimo, da instalação deverá ser de 0,92 indutivo ou capacitivo.

IV.9 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas
Deverá ser avaliada a necessidade de instalação do (SPDA) na área a ser protegida e especificada. Faz-se necessário proteger não somente os equipamentos, mas toda a construção em volta.
IV.10 – Dimensionamento dos Dispositivos de Proteção

V. ORÇAMENTO

Deverá ser apresentado o orçamento para a completa execução da obra, sub-dividindo os custos em mão de obra e material, por categoria (SPDA, Aterramento, Subestação, Quadros de distribuição e suas respectivas cargas, etc).

VI. PEÇAS GRÁFICAS E DESENHOS

Deverão ser apresentadas todas as peças gráficas e desenhos, para o perfeito entendimento do projeto, que propicie a licitação e implantação das obras e instalações.
Para isso deverão estar contemplados no mínimo:
● Simbologia;
● Diagrama unifilar geral especificando os quadros elétricos e quadro de carga;
● Diagramas de força;
● Distribuição dos circuitos na planta baixa e planta de situação;
● Quadros de carga;
● Cortes e detalhes;
● Aterramentos;
● Sistema SPDA;

OUTRAS DETERMINAÇÕES:

— Deverá ser elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
— Deve conter planta de aterramento com as posições das hastes de aterramento, detalhes dos poços de medição, malha de aterramento, especificação das hastes e cabos, especificações dos conectores e/ou soldas;
— Deve conter planta de localização de para-raios; lista de cabos e circuitos;
— A contratada deve apresentar memória de cálculo e cortes indicativos demonstrando o pleno atendimento do empreendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Diretoria Administrativa
Supervisão de Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos de Reforma do Sistema Elétrico e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) dos Edifícios da Câmara Municipal de Salvador

ANEXO IV:

Material de Referência — desenhos técnicos de cadastro e indicação luminotécnica e projetos elétricos anteriores

A — Paço Municipal

B — Centro de Cultura

C — Edf. Bahia Center

D — Edf. Rio Lima

VERSÃO DO MATERIAL: V01 — 24/03/2022

Conforme especificado no corpo do texto do termo de referência, **o material de referência será atualizado durante o curso do processo**, no entanto irá se manter o quantitativo de área sujeito aos serviços.

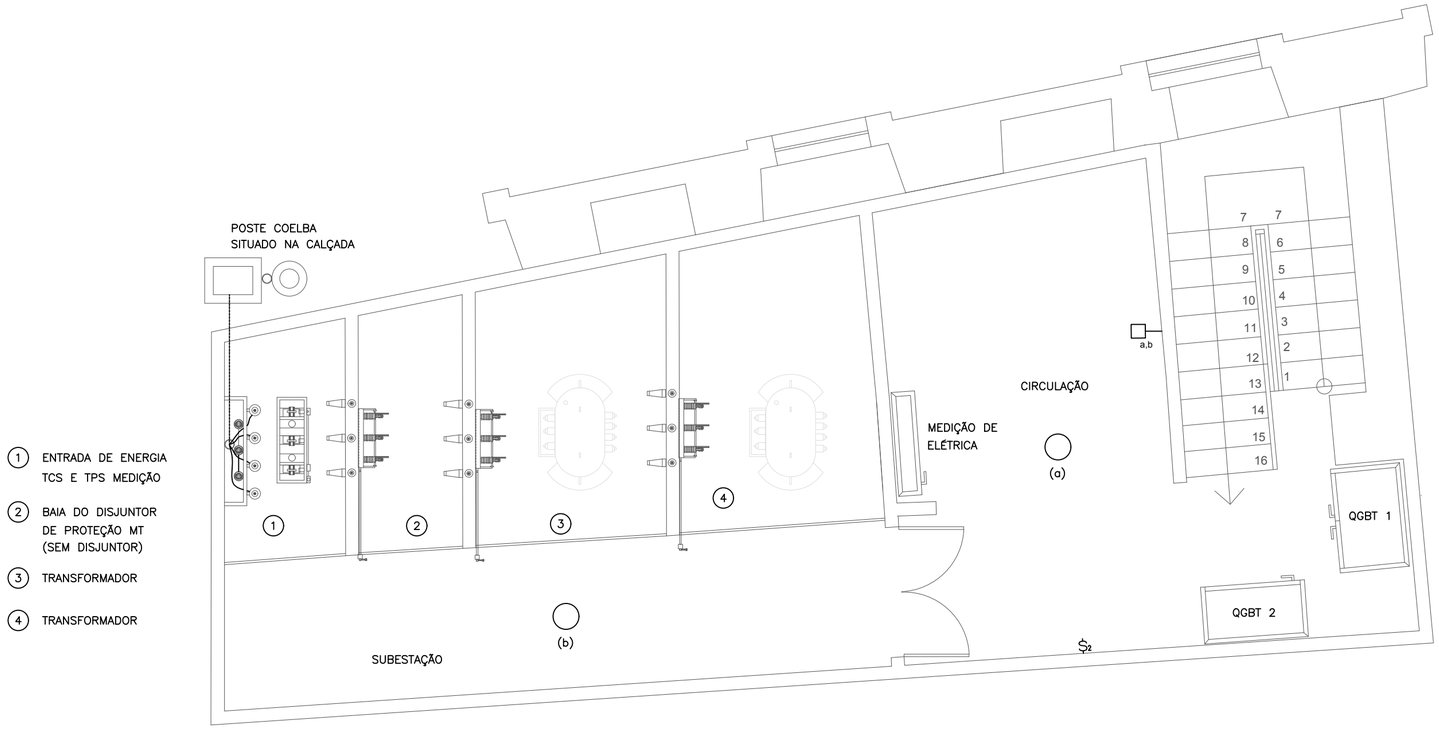
Por razão de obras e modificações nos espaços da Câmara Municipal de Salvador, **os cadastros e indicação de pontos, no que se refere aos pontos elétricos, estarão devidamente atualizados durante o curso do contrato antes de serem objeto de laudo, projeto e orçamento**. As obras em curso nas dependências da CMS não deverão atingir partes mais estruturais do sistema elétrico, como as subestações. As modificações serão de layout arquitetônico, os espaços não serão de uso diverso daqueles já comuns na Câmara Municipal de Salvador como gabinetes, escritórios, setores administrativos, banheiros, auditórios, alojamentos simples, copa, áreas técnicas, circulações e (muito raramente) estúdios.

ANEXO IV — PARTE A

PAÇO MANUTENÇÃO | SUBSOLO (SUBESTAÇÃO)

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 75,948 M²

A — Paço Municipal					
Código	**Edifício (espaços)**	**Endereço**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
A	Paço Municipal	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	Subsolo (Subestação)	75,948 m²	**2.409,02 m²**
			Pav. Inferior	1.066,163 m²	
			Mezanino A (Memorial)	144,523 m²	
			Mezanino B (Assistência Militar)	30,969 m²	
			Mezanino C (TV Câmara)	75,948 m²	
			Pav. Superior	1.091,420 m²	



PLANTA BAIXA – SUBSOLO

LEGENDA	DESCRIÇÃO
○	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PL.
□	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR.
▬	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR COM LÂMPADA LED 3W.
▬	BLOCO AUTÔNOMO DE ACLARAMENTO.
	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA.
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W.
S	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
S_2	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
S_3	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADAS DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, NO PISO.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM PVC EMBUTIDA NO FORRO.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h=1,50m DO PISO.
	CAIXA DE PASSAGEM.

NOTAS:

1 – C.N.L – CIRCUITO NÃO IDENTIFICADO.

PLPM-01 SUBSOLO (SUBESTAÇÃO) — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA SUBSOLO (SUBESTAÇÃO) A01.04

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

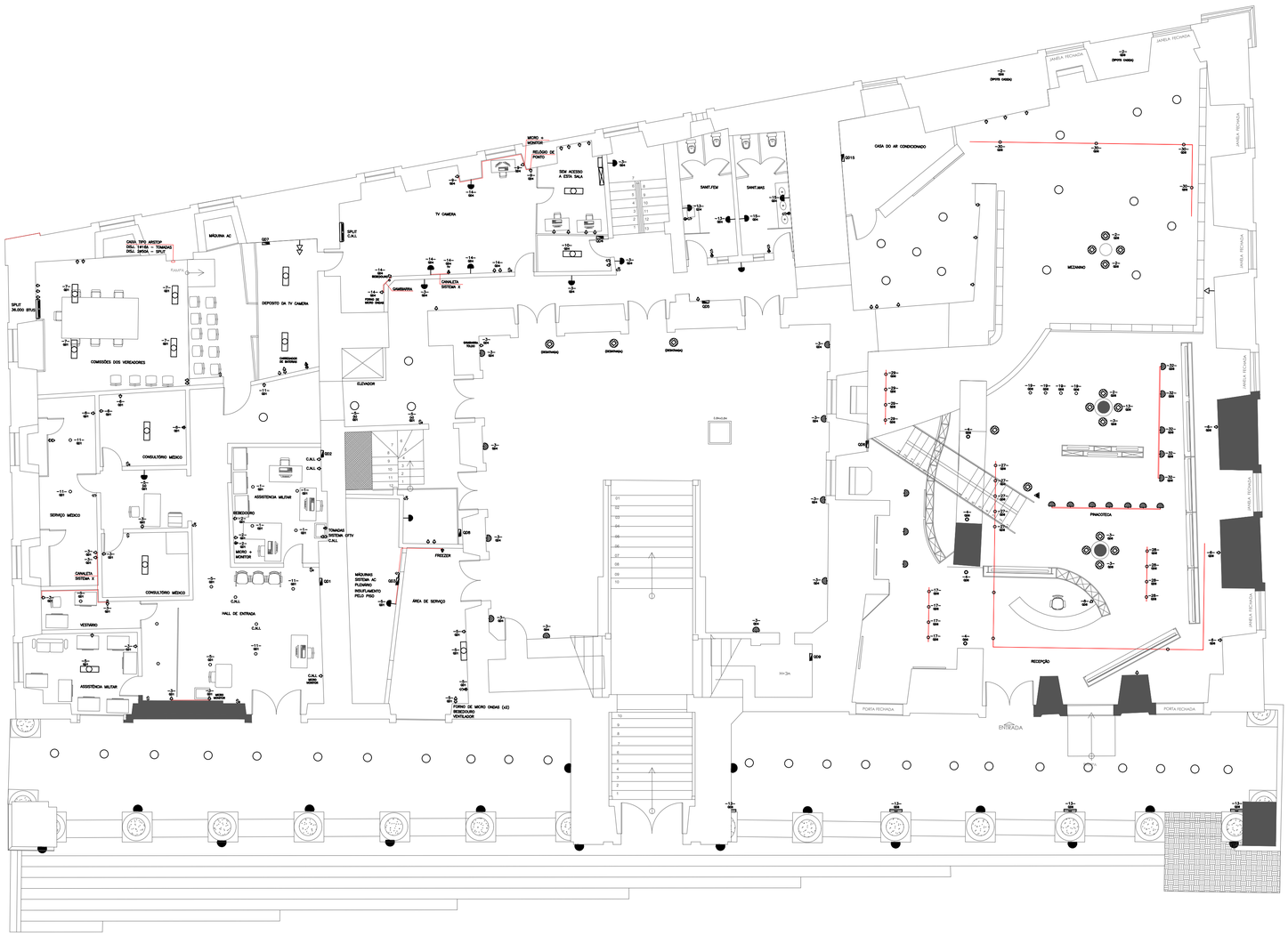
ARQUIVO: A - PAÇO - CADASTRO MESTRE TR - R00.DWG

FORMATO A2 (594X420)MM

PAÇO MANUTENÇÃO | PAVIMENTO INFERIOR

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 1.066,163 M²

A — Paço Municipal					
Código	**Edifício (espaços)**	**Endereço**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
A	Paço Municipal	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	Subsolo (Subestação)	75,948 m²	**2.409,02 m²**
			Pav. Inferior	1.066,163 m²	
			Mezanino A (Memorial)	144,523 m²	
			Mezanino B (Assistência Militar)	30,969 m²	
			Mezanino C (TV Câmara)	75,948 m²	
			Pav. Superior	1.091,420 m²	



LEGENDA	DESCRIÇÃO
	LUMINARIA DE EMBUTIR COM LAMPADA FL.
	LUMINARIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR.
	LUMINARIA TIPO BALIZADOR COM LAMPADA LED 3W.
	BLOCO AUTONOMO DE ACLARAMENTO.
	LUMINARIA TIPO ARANDELA.
	LUMINARIA DE SOBREPOR COM DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES 32W.
S	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
S2	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
S3	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO 4(1/4", h=1,20m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO 4(1/4", h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO 4(1/4", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM PVC EMBUTIDA NO PISO.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM PVC EMBUTIDA NO PISO.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h=1,50m DO PISO.
	CAIXA DE PASSAGEM.

NOTAS:

1 - C.N.I. = CIRCUITO NÃO IDENTIFICADO.

PLPM-02 PAVIMENTO TÉRREO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:100

OBSERVAÇÕES:

01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO PAVIMENTO INFERIOR

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:100

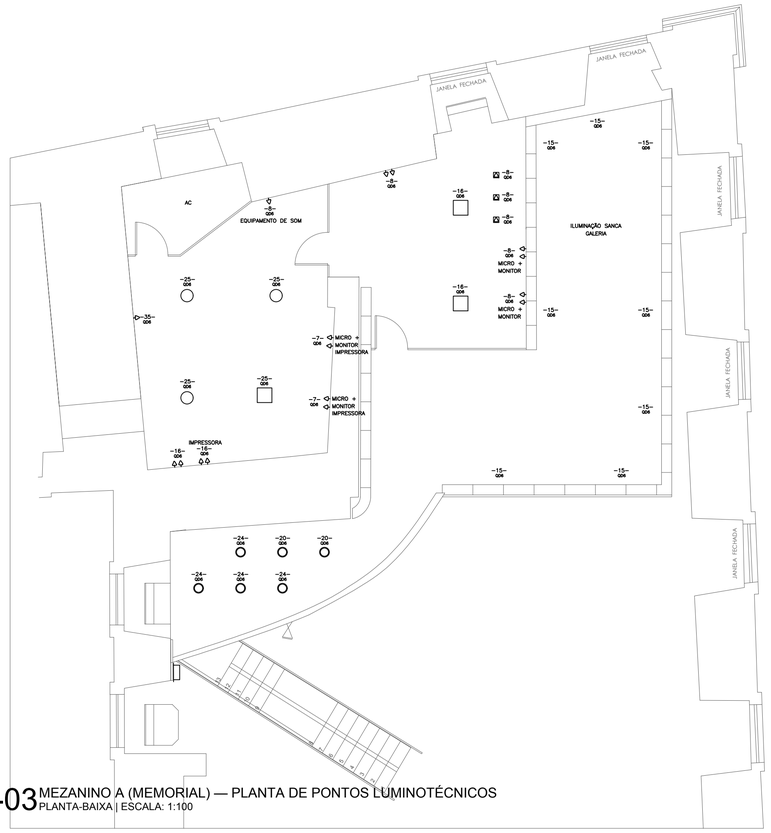
A02/04

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

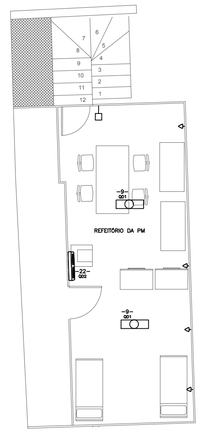
AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: A - PAÇO - CADASTRO MESTRE TR - R00.DWG

FORMATO: A1 (594X841mm



PLPM-03 MEZANINO A (MEMORIAL) — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:100



PLANTA BAIXA – MEZANINO
ÁREA RESTRITA – GUARDA

PLPM-04 MEZANINO B (ASSISTÊNCIA MILITAR) — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:100

PAÇO MANUTENÇÃO | MEZANINO A (MEMORIAL)

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 144,523 M²

PAÇO MANUTENÇÃO | MEZANINO B (ASSISTÊNCIA MILITAR)

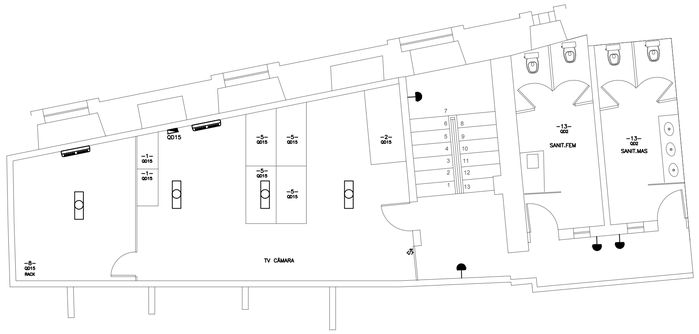
ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 30,969 M²

PAÇO MANUTENÇÃO | MEZANINO C (TV CÂMARA)

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 75,948 M²

A — Paço Municipal

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
A	Paço Municipal	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	Subsolo (Subestação)	75,948 m²	**2.409,02 m²**
			Pav. Inferior	1.066,163 m²	
			Mezanino A (Memorial)	144,523 m²	
			Mezanino B (Assistência Militar)	30,969 m²	
			Mezanino C (TV Câmara)	75,948 m²	
			Pav. Superior	1.091,420 m²	



PLANTA BAIXA – MEZANINO
TV CÂMARA

PLPM-05 MEZANINO C (TV CÂMARA) — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:100

LEGENDA	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PL.
	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR.
	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR COM LÂMPADA LED 3W.
	BLOCO AUTÔNOMO DE ACLARAMENTO.
	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA.
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=1,20m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	TOMADAS DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=1,20m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x4" EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, NO PISO.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x4" EM PVC EMBUTIDA NO PISO.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h=1,50m (0) PISO.
	CAIXA DE PASSAGEM.

NOTAS:

1 – C.N.I. – CIRCUITO NÃO IDENTIFICADO.

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTAS-BAIXAS DOS MEZANINOS

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:75

A03/04

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

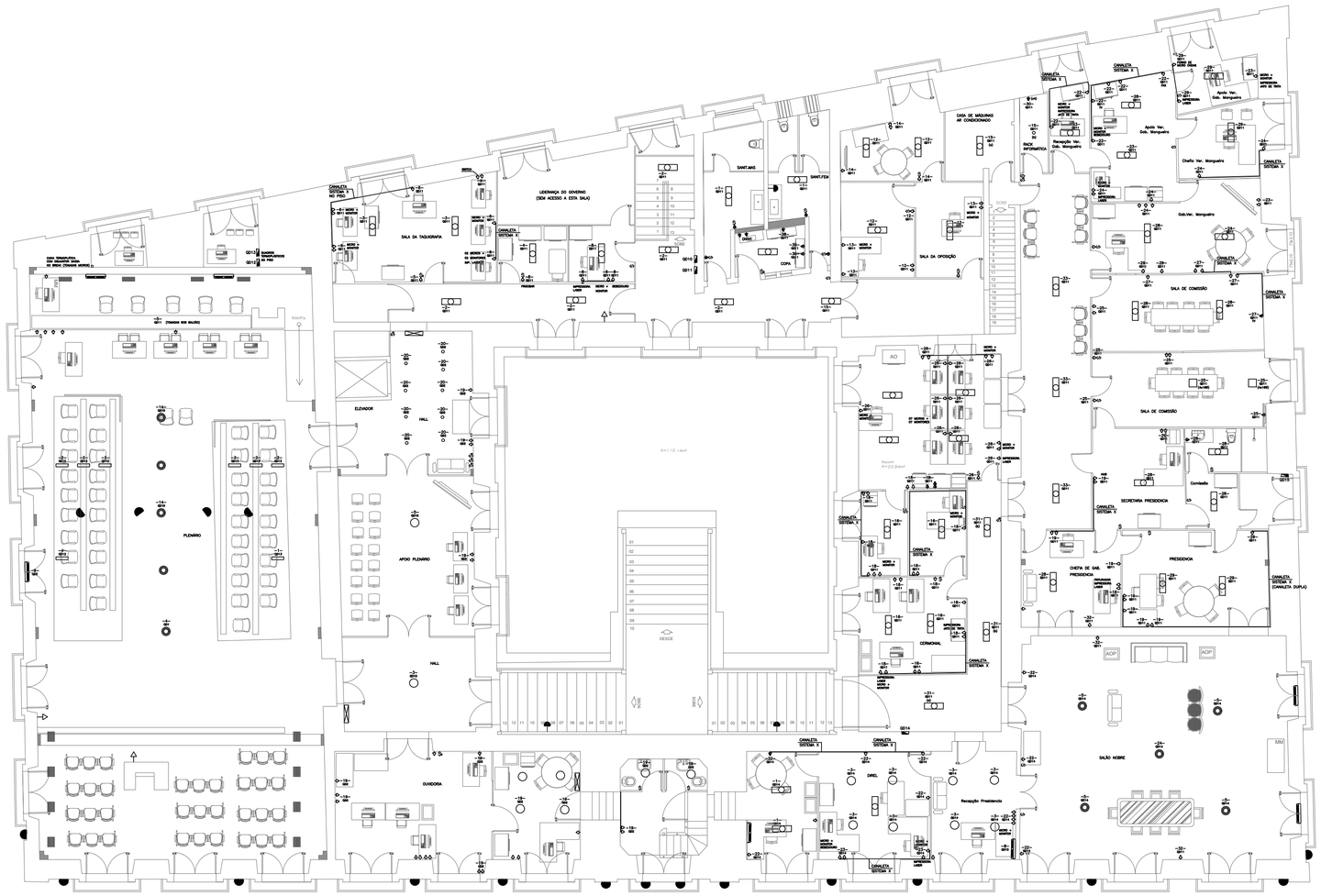
ARQUIVO: A - PAÇO - CADASTRO MESTRE TR - R00.DWG

FORMATO A1 (594X841MM

PAÇO MANUTENÇÃO | PAVIMENTO SUPERIOR

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 1.091,420 M²

A — Paço Municipal					
Código	**Edifício (espaços)**	**Endereço**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
A	Paço Municipal	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	Subsolo (Subestação)	75,948 m²	**2.409,02 m²**
			Pav. Inferior	1.066,163 m²	
			Mezanino A (Memorial)	144,523 m²	
			Mezanino B (Assistência Militar)	30,969 m²	
			Mezanino C (TV Câmara)	75,948 m²	
			Pav. Superior	1.091,420 m²	



LEGENDA	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PL.
	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR.
	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR COM LÂMPADA LED 3W.
	BLOCO AUTÔNOMO DE ACLARAMENTO.
	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA.
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W.
	INTERRUPTOR DE 1MA SEÇÃO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	INTERRUPTOR DE 1MA SEÇÃO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILICIO 4(1/4"), h=1,20m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADAS DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILICIO 4(1/4", h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILICIO 4(1/4", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x4" EM LIGA DE ALUMÍNIO SILICIO, NO PISO.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x4" EM PVC EMBUTIDA NO PISMO.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h=1,50m (NO PISO).
	CAIXA DE PASSAGEM.

NOTAS:

1 - CAL - CIRCUITO NÃO IDENTIFICADO.

PLPM-06 PAVIMENTO SUPERIOR — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:100

OBSERVAÇÕES:

01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 3º SUBSOLO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

A04/04

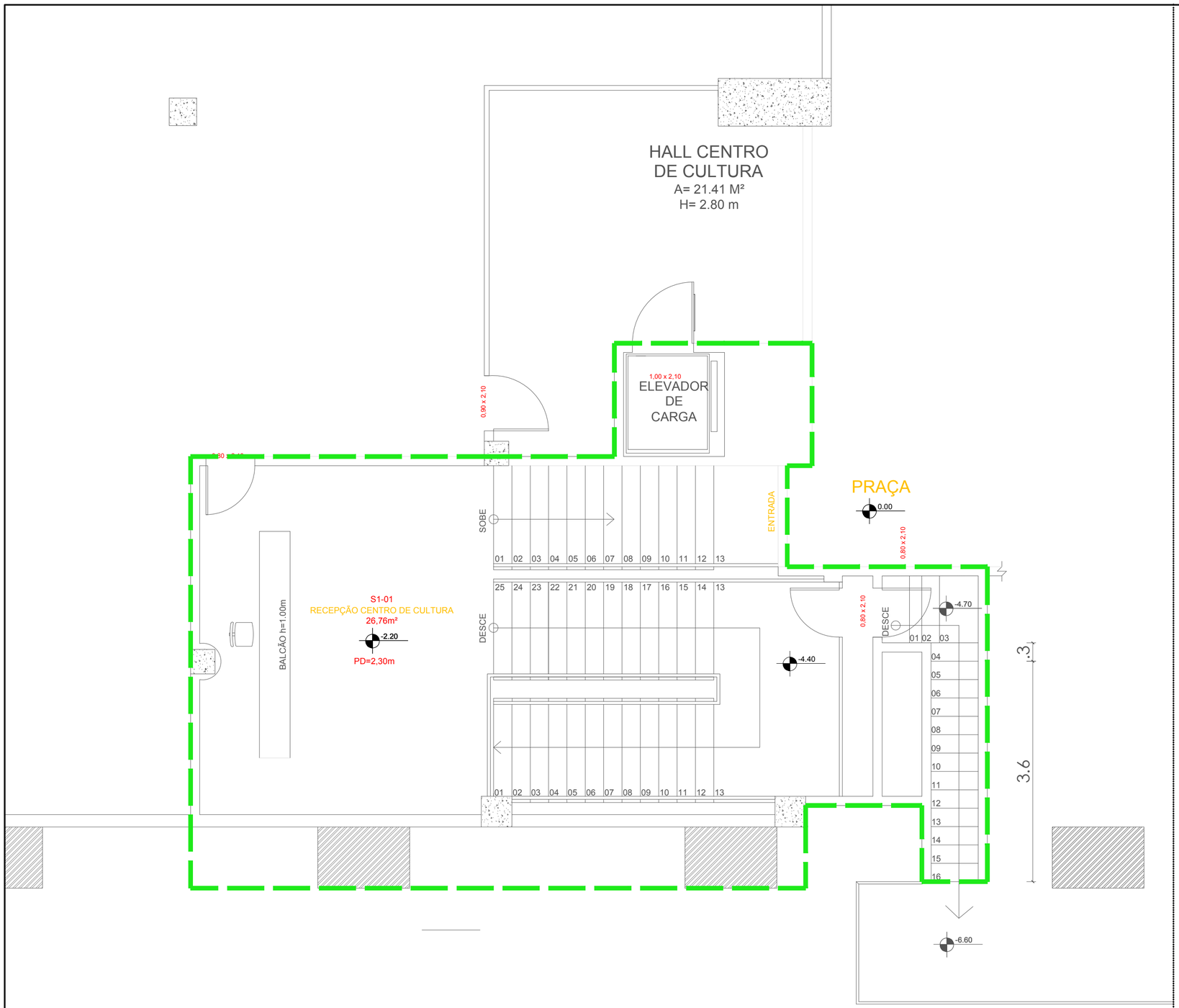
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: A - PAÇO - CADASTRO MESTRE TR - R00.DWG

FORMATO A1 (594x841mm)

ANEXO IV — PARTE B



CENTRO DE CULTURA | 1º SUBSOLO (RECEPÇÃO)

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 89,261 M²

B — Centro de Cultura

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta interna total (m²)	Área bruta total (m²)
B	Edf. Centro de Cultura	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	2º Subsolo	1.312,733 m²	**1.401,99**
			1º Subsolo (Recepção)	89,261 m²	

LEGENDA	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PL.
	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR.
	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR COM LÂMPADA LED 3W.
	BLOCO AUTÔNOMO DE ACLARAMENTO.
	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA.
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADAS DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO #3/4", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, NO PISO.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM PVC EMBUTIDA NO FORRO.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h=1,50m DO PISO.
	CAIXA DE PASSAGEM.

NOTAS:

1 – CAIL – CIRCUITO NÃO IDENTIFICADO.

PLCC-01 SUBSOLO (SUBESTAÇÃO) — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

NORTE

PLANTA-BAIXA 1º SUBSOLO (RECEPÇÃO) B01 03

EDIFÍCIO CENTRO DE CULTURA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

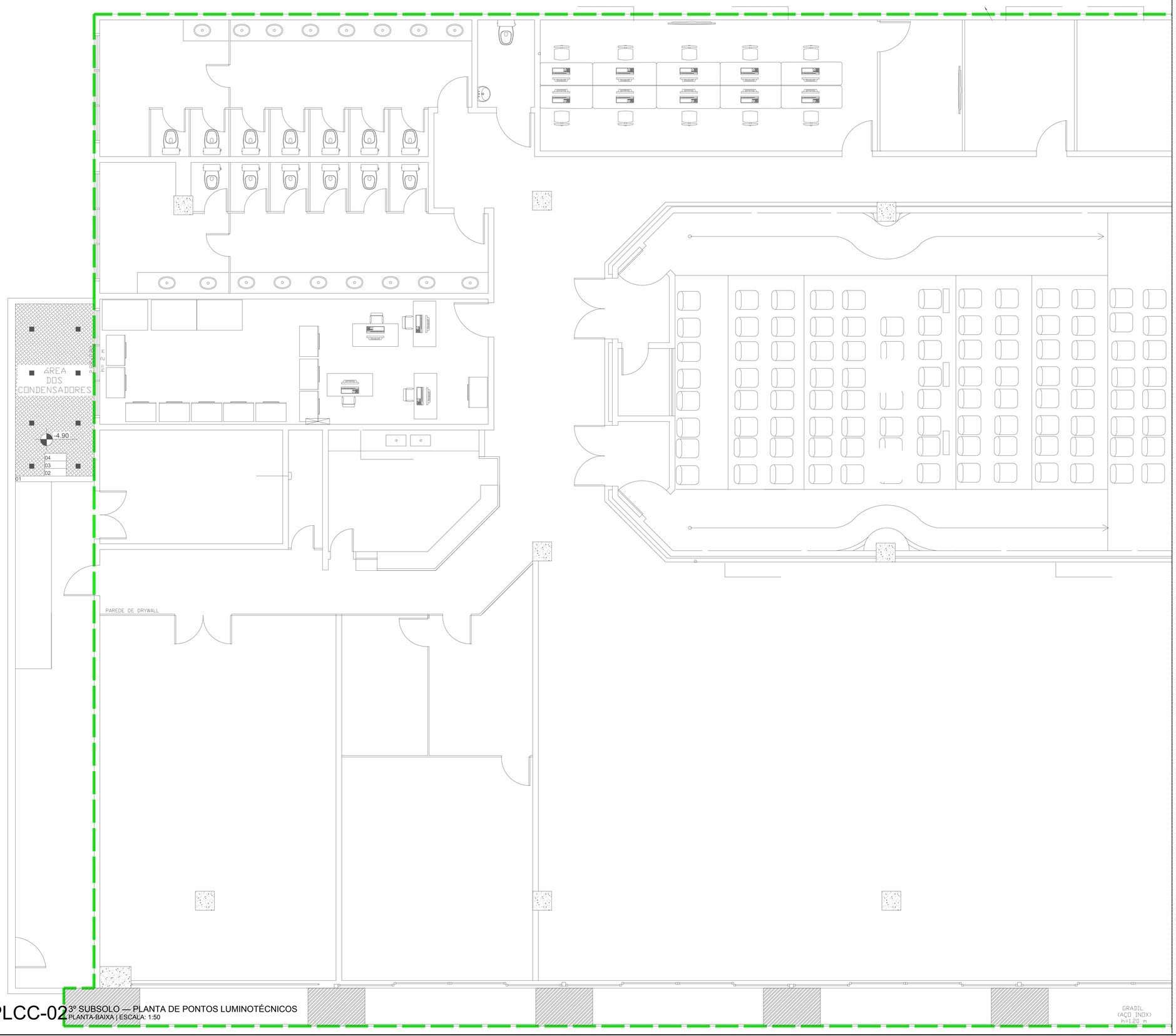
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 11/03/2022

ARQUIVO: B - CENTRO DE CULTURA TR - R00.DWG

FORMATO A2 (594X420)MM



CENTRO DE CULTURA | 2º SUBSOLO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 1312,733 M²

B — Centro de Cultura

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta interna total (m²)	Área bruta total (m²)
B	Edf. Centro de Cultura	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	2º Subsolo	1.312,733 m²	**1.401,99**
			1º Subsolo (Recepção)	89,261 m²	

LEGENDA	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PL.
	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR.
	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR COM LÂMPADA LED 3W.
	BLOCO AUTÔNOMO DE ACLARAMENTO.
	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA.
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILICIO 4"x4", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,20m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILICIO 4"x2", h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILICIO 4"x2", h=1,20m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM LIGA DE ALUMÍNIO SILICIO, NO PISO.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM PVC EMBUTIDA NO PISOTO.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h=1,20m DO PISO.
	CAIXA DE PASSAGEM.

NOTAS:

1 – CAIL – CIRCUITO NÃO IDENTIFICADO.

PLCC-02 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 2º SUBSOLO (PT. 1/2)

EDIFÍCIO CENTRO DE CULTURA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

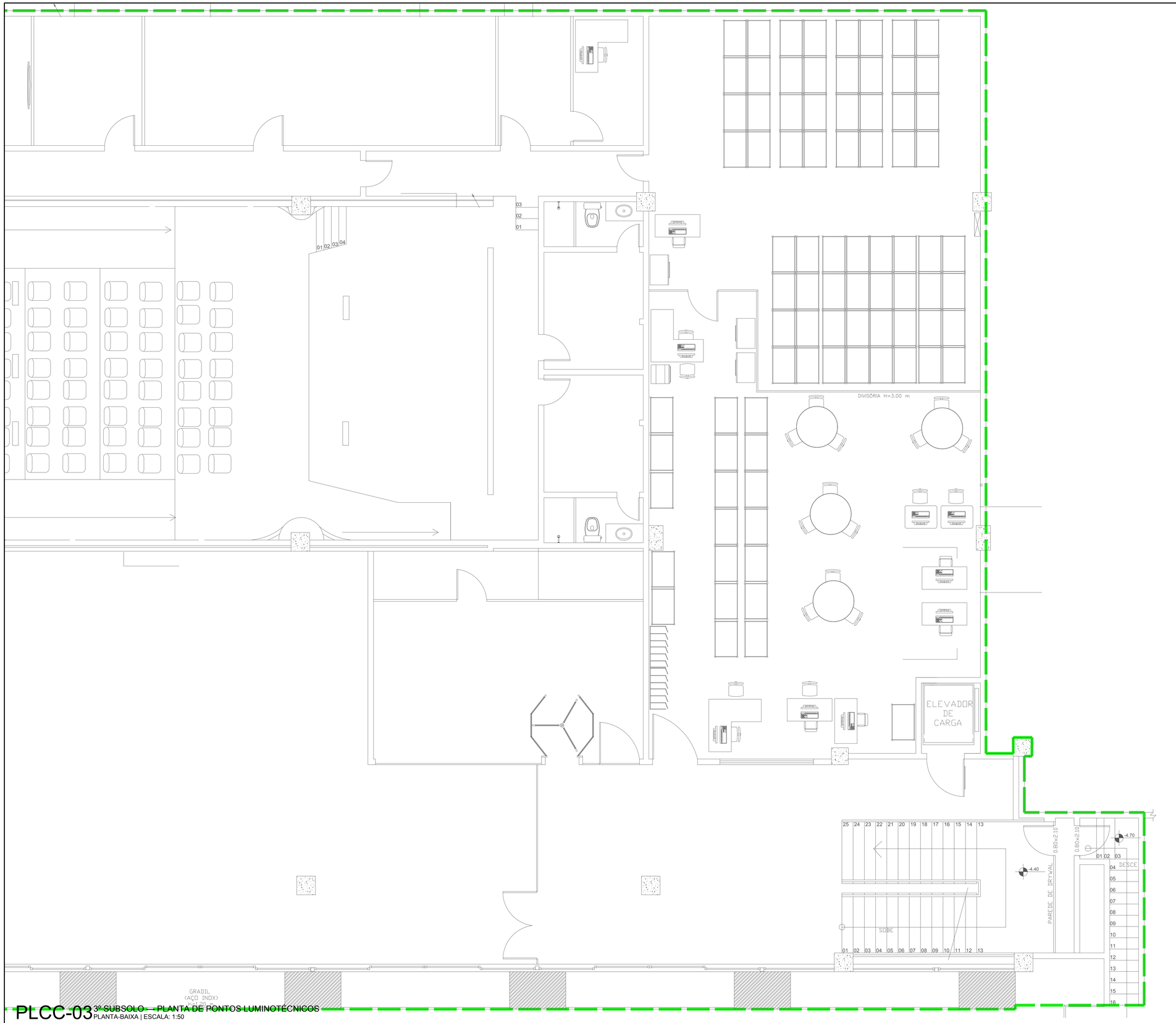
B02/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 11/03/2022

ARQUIVO: B - CENTRO DE CULTURA TR - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)mm



PLCC-03 3º SUBSOLO - PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

CENTRO DE CULTURA | 2º SUBSOLO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 255,390 M²

B — Centro de Cultura

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta interna total (m²)	Área bruta total (m²)
B	Edf. Centro de Cultura	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	2º Subsolo	1.312,733 m²	**1.401,99**
			1º Subsolo (Recepção)	89,261 m²	

LEGENDA	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PL.
	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR.
	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR COM LÂMPADA LED 3W.
	BLOCO AUTÔNOMO DE ACLARAMENTO.
	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA.
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x4" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x4" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x4" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO 4"x2", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"x2" EMBUTIDA NA PAREDE, h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO 4"x2", h=0,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO 4"x2", h=1,30m.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x4" EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, NO PISO.
	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA DE PASSAGEM 4"x4" EM PVC EMBUTIDA NO PISO.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h=1,50m DO PISO.
	CAIXA DE PASSAGEM.

NOTAS:

1 – CAIL – CIRCUITO NÃO IDENTIFICADO.

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NÃO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 2º SUBSOLO (PT. 2/2)

CENTRO DE CULTURA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

B03.03

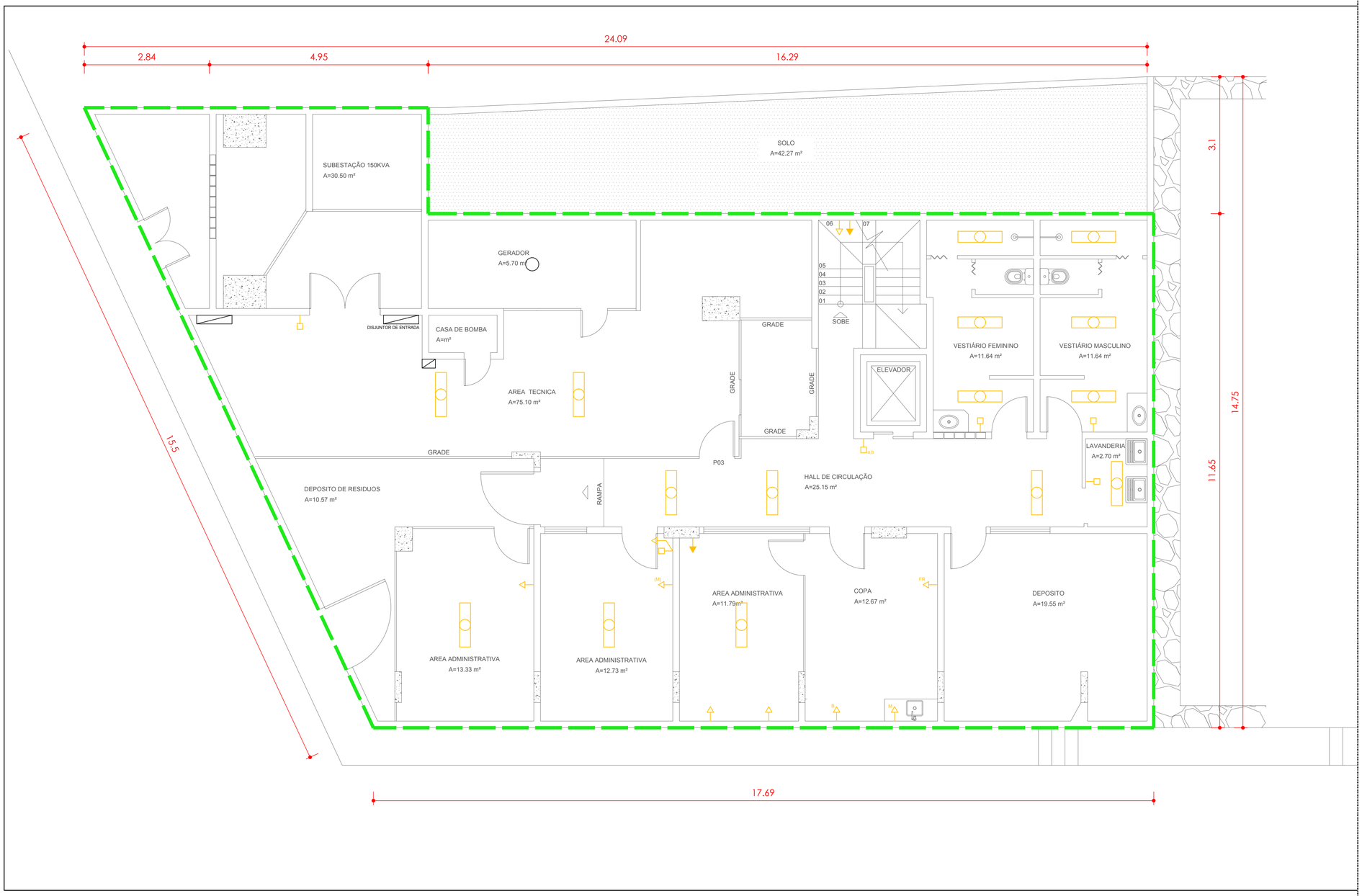
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 11/03/2022

ARQUIVO: B - CENTRO DE CULTURA TR - R00.DWG

FORMATO A1 (61,5X91,3cm)

ANEXO IV — PARTE C



BAHIA CENTER | 3º SUBSOLO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 255,390 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELETRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-01 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

NORTE

PLANTA-BAIXA DO 3º SUBSOLO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

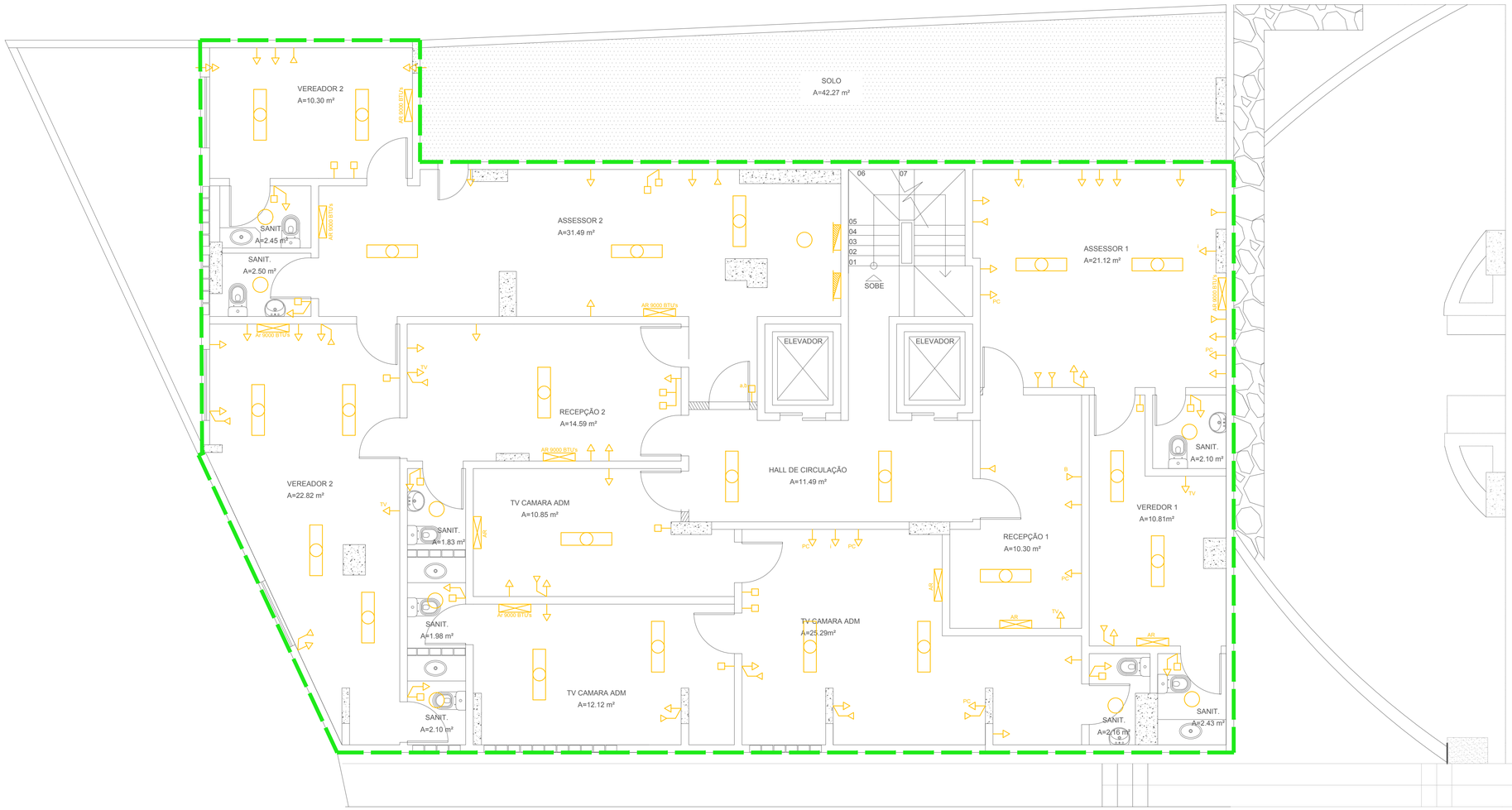
C01/14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C - BAHIA CENTER TR - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)MM



BAHIA CENTER | 2º SUBSOLO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 239,945 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELÉTRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA.	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-02 2º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 2º SUBSOLO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

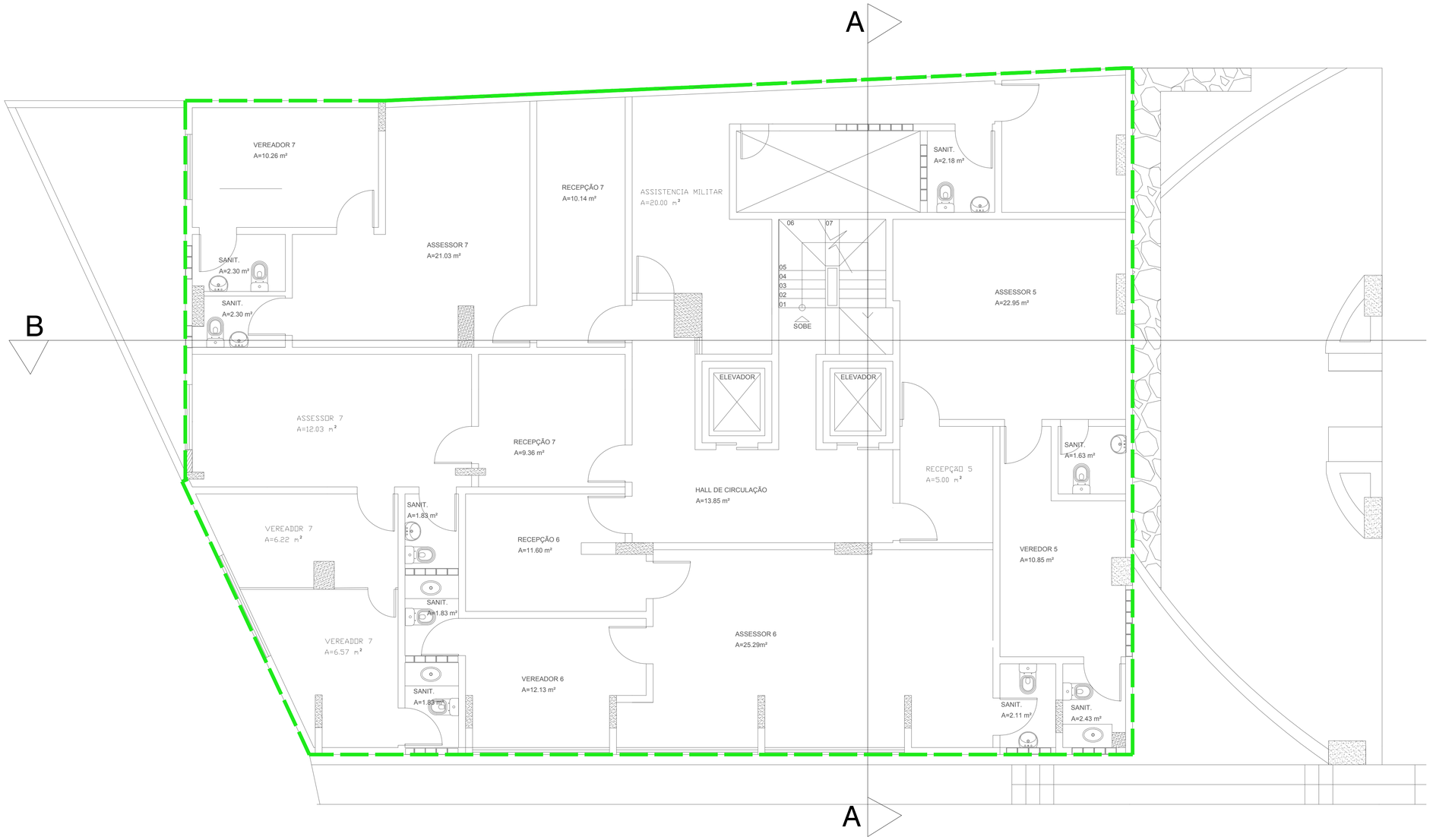
C02/14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C - BAHIA CENTER 7R - R02.DWG

FORMATO A1 (594x841mm)



BAHIA CENTER | 1º SUBSOLO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 283,981 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELETRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ. LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-03 1º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 1º SUBSOLO

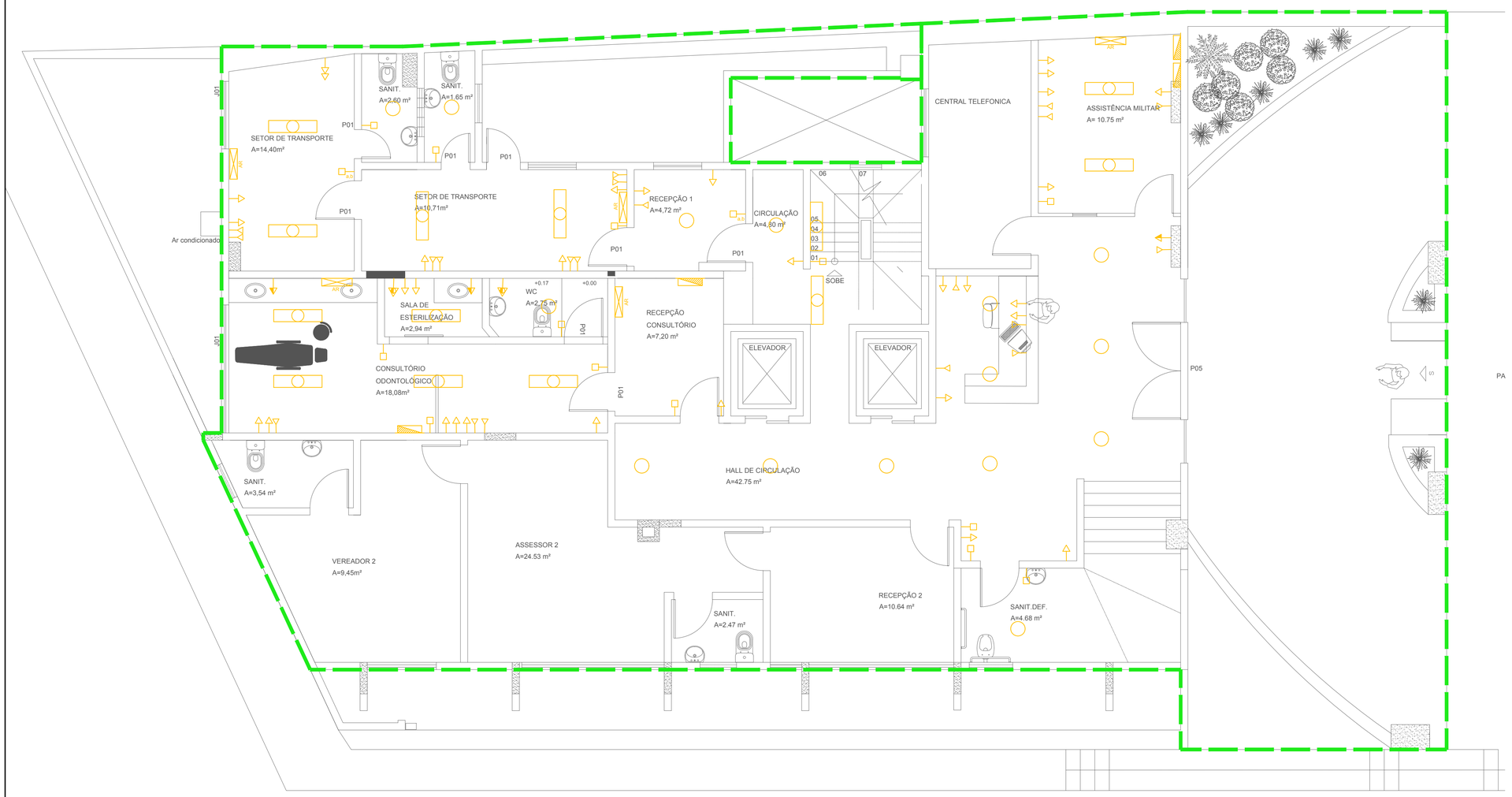
EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

C03.14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022



PLBC-04 PAVIMENTO TÉRREO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXX

BAHIA CENTER | TÉRREO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 335,876 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELÉTRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA.	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLANTA-BAIXA DO TÉRREO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

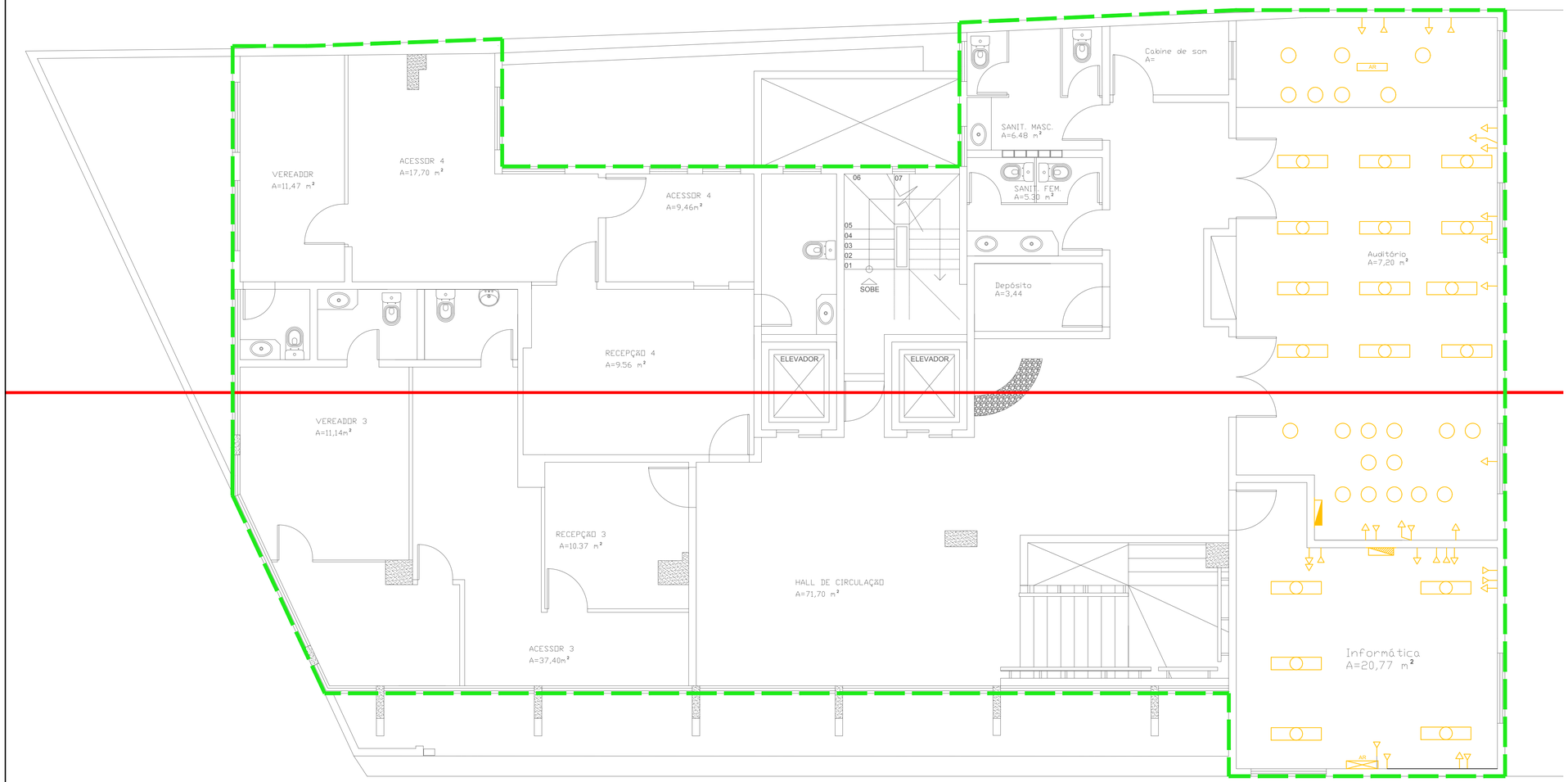
C04.14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C - BAHIA CENTER TR - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)mm



BAHIA CENTER | MEZANINO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 318,394 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELÉTRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-05 MEZANINO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

NORTE

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DUVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO PAVIMENTO MEZANINO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

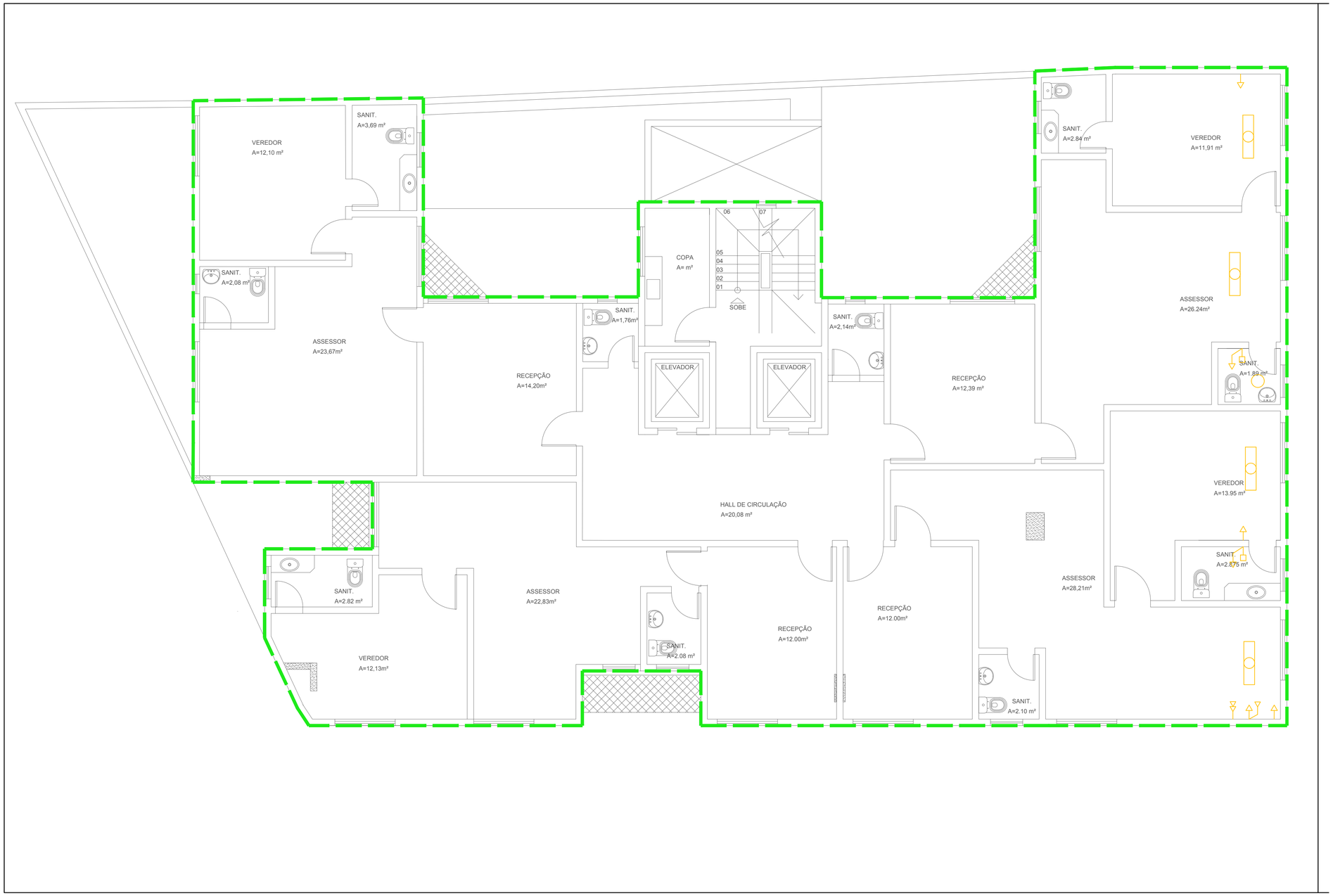
C05/14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C - BAHIA CENTER TR - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)MM



BAHIA CENTER | 1º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 299,614 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELÉTRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	36
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-06 1º PAVIMENTO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 1º PAVIMENTO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

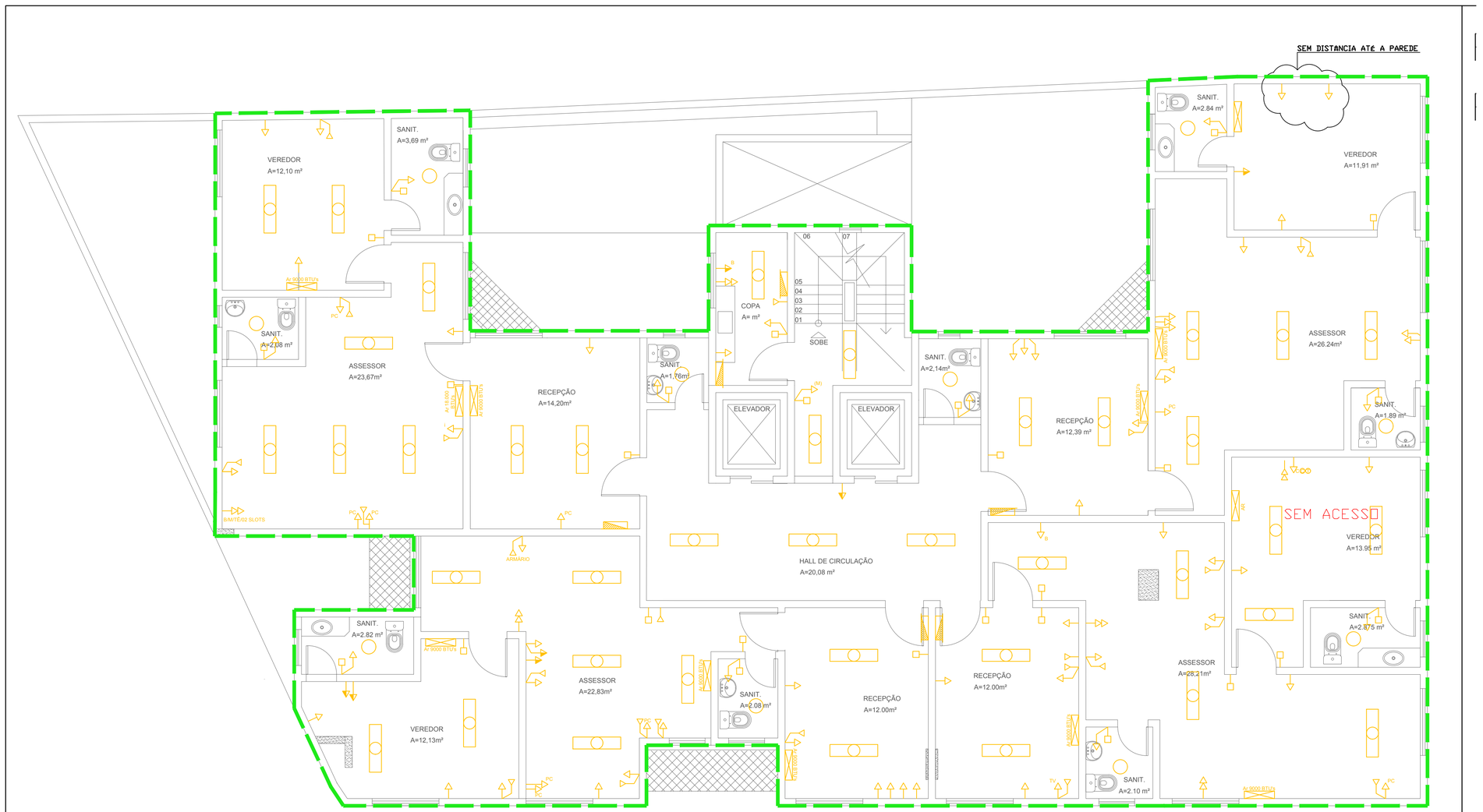
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

C06 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C – BAHIA CENTER TR – R00.DWG
FORMATO: A1 (594X841mm)



PLBC-07 2º PAVIMENTO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

BAHIA CENTER | 2º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 299,614 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELÉTRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA.	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLANTA-BAIXA DO 2º PAVIMENTO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

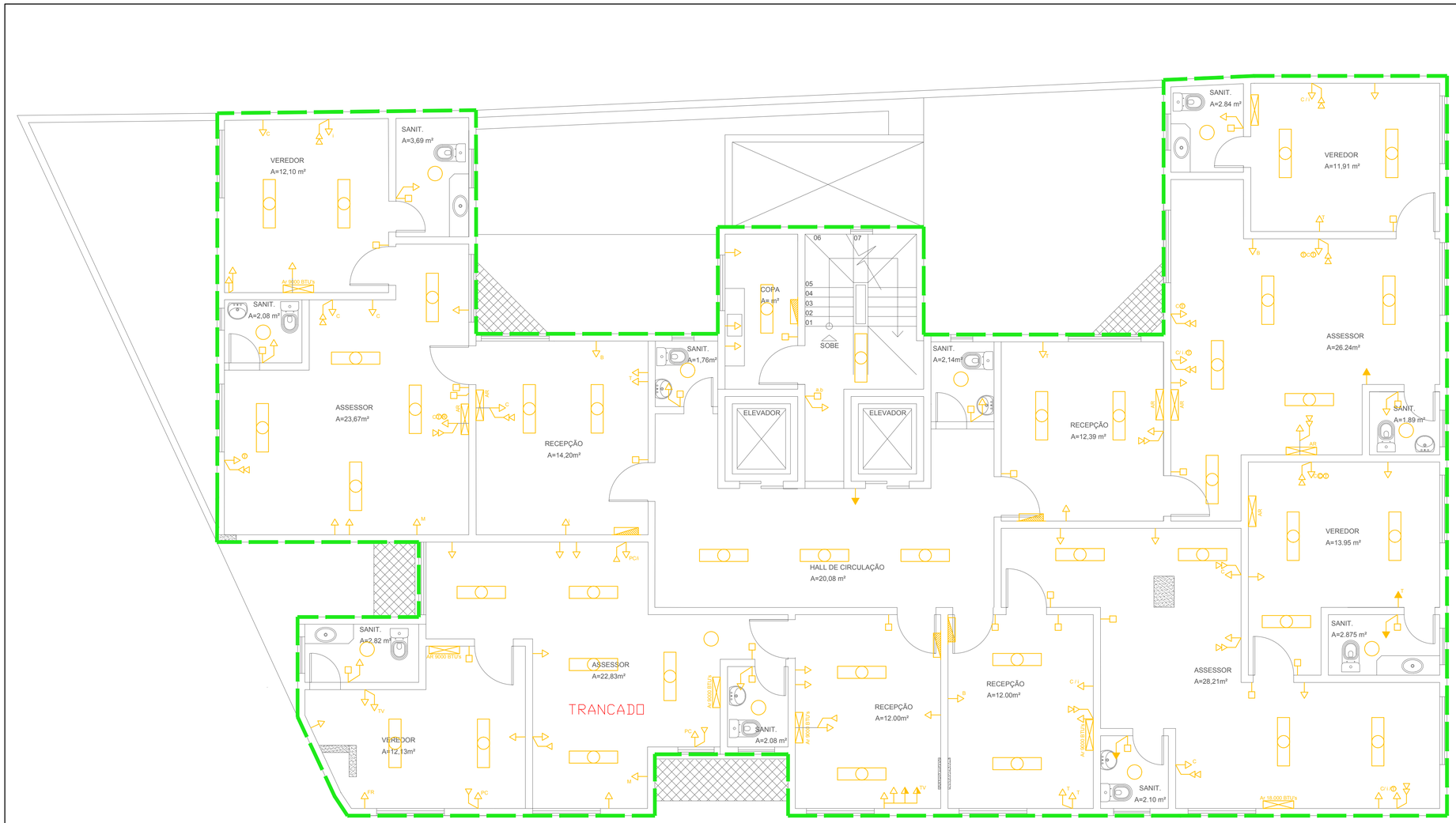
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

C07 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C – BAHIA CENTER TR – R09.DWG
FORMATO: A1 (594X841mm)



BAHIA CENTER | 3º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 299,614 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELÉTRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	87
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA.	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-08 3º PAVIMENTO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 3º PAVIMENTO

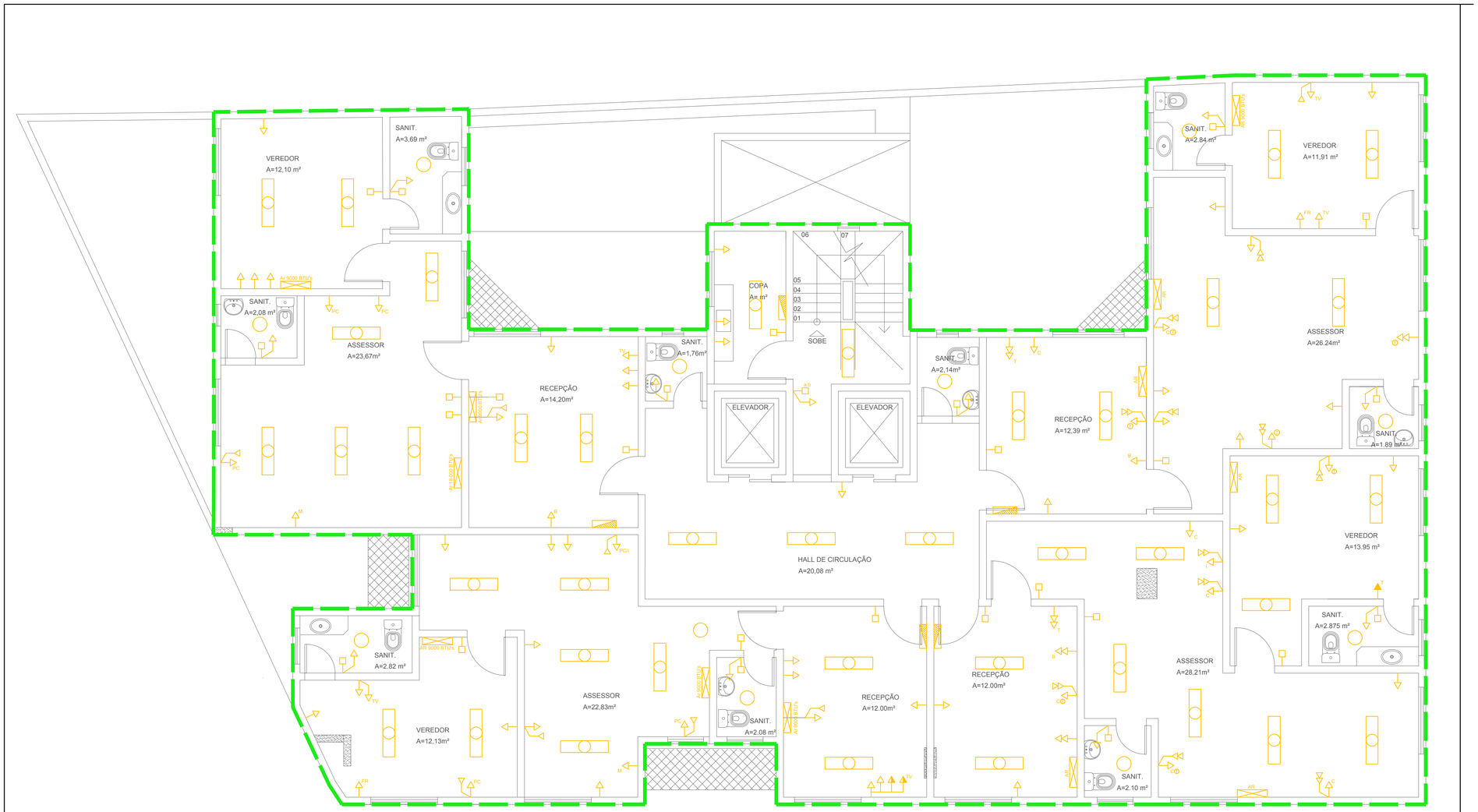
EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

C08

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022



PLBC-09 4º PAVIMENTO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

BAHIA CENTER | 4º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 299,614 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELETRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	06
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLANTA-BAIXA DO 4º PAVIMENTO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

C09.14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C – BAHIA CENTER TR – R00.DWG

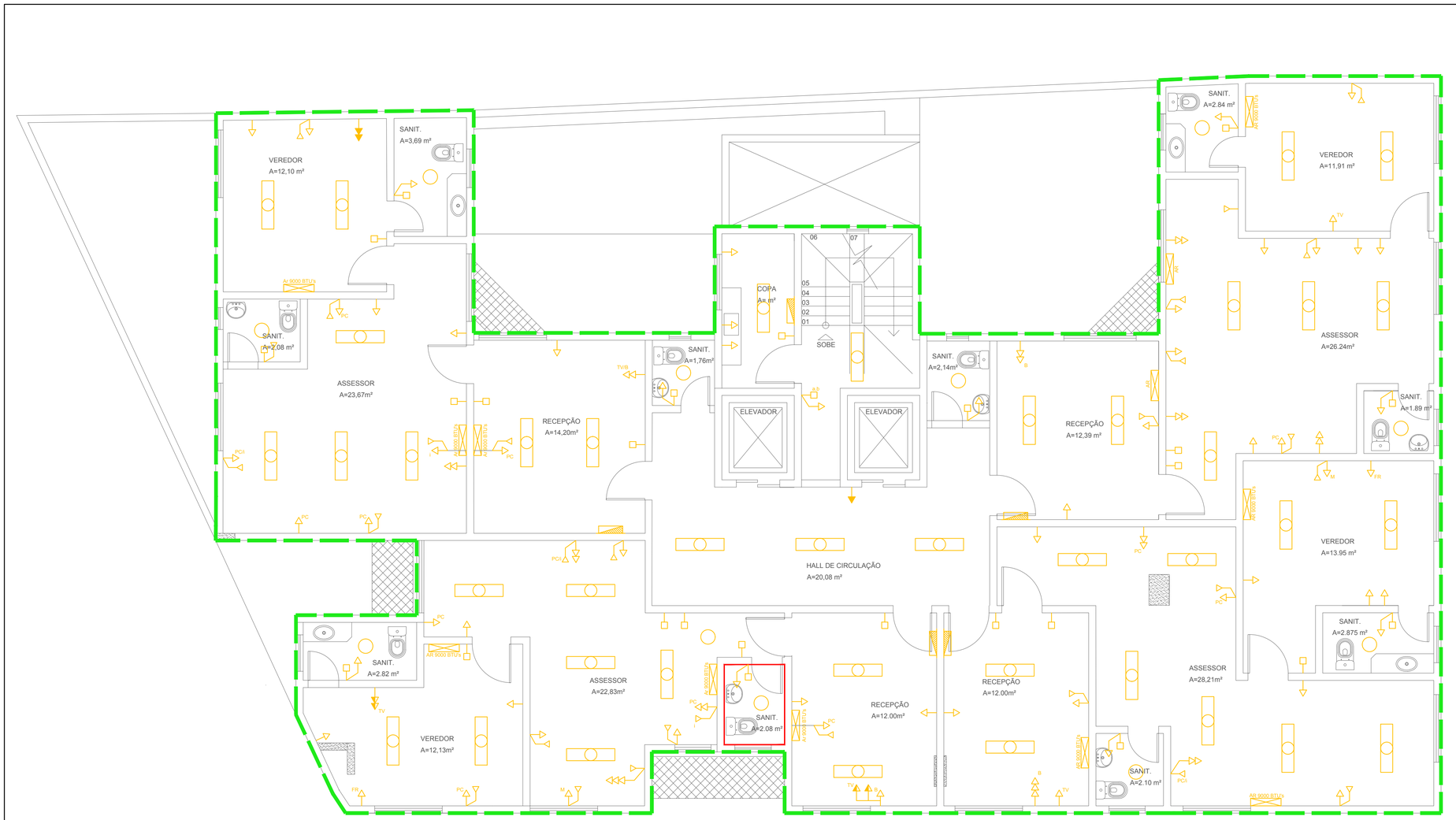
FORMATO A1 (841X594)MM

BAHIA CENTER | 5º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 299,614 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	



PLBC-10 5º PAVIMENTO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DUVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 5º PAVIMENTO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

C10.14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

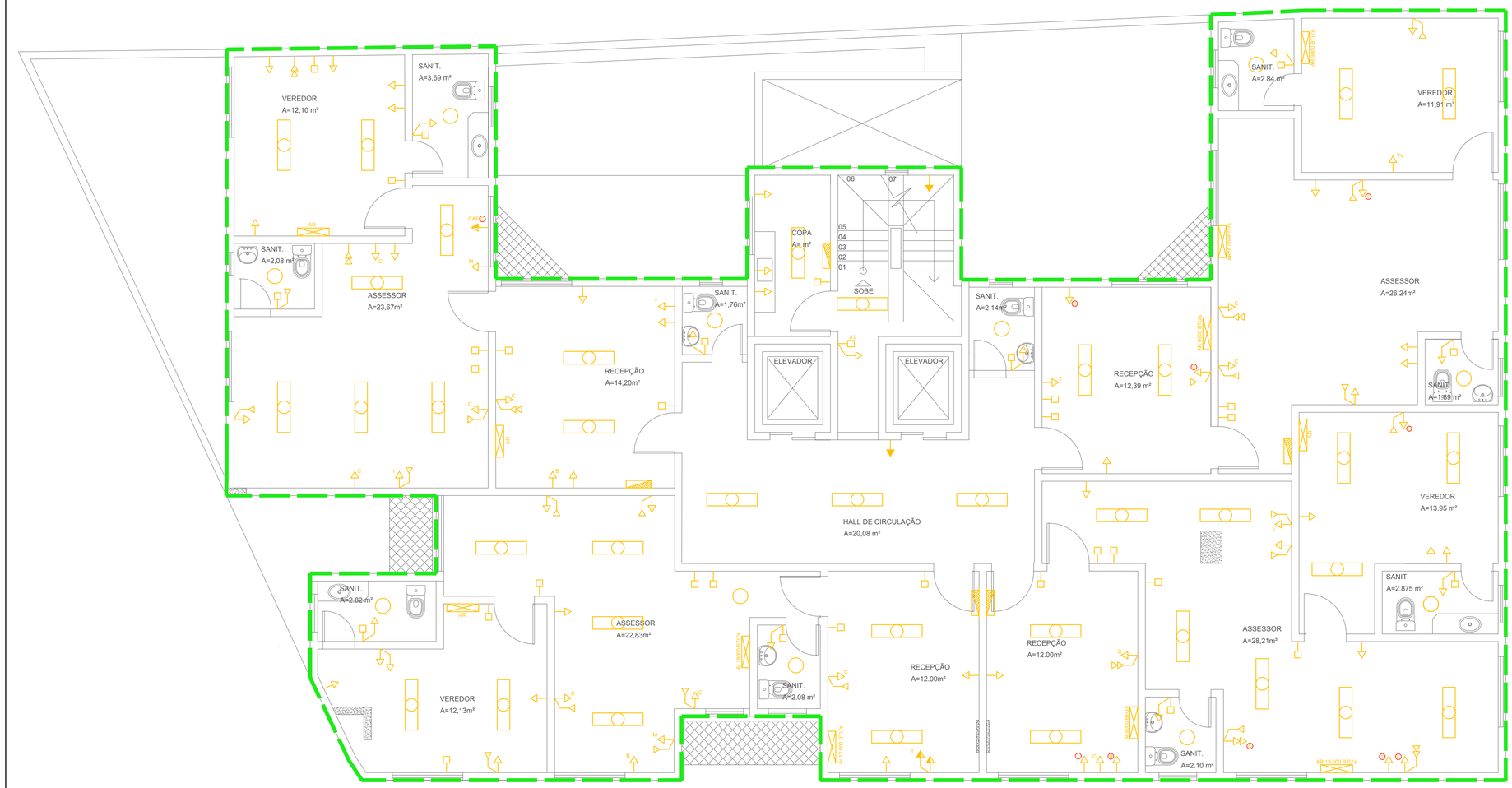
AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C – BAHIA CENTER TR – R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)MM

BAHIA CENTER | 6º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 299,614 M²



PLBC-11 6º PAVIMENTO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELETRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 6º PAVIMENTO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

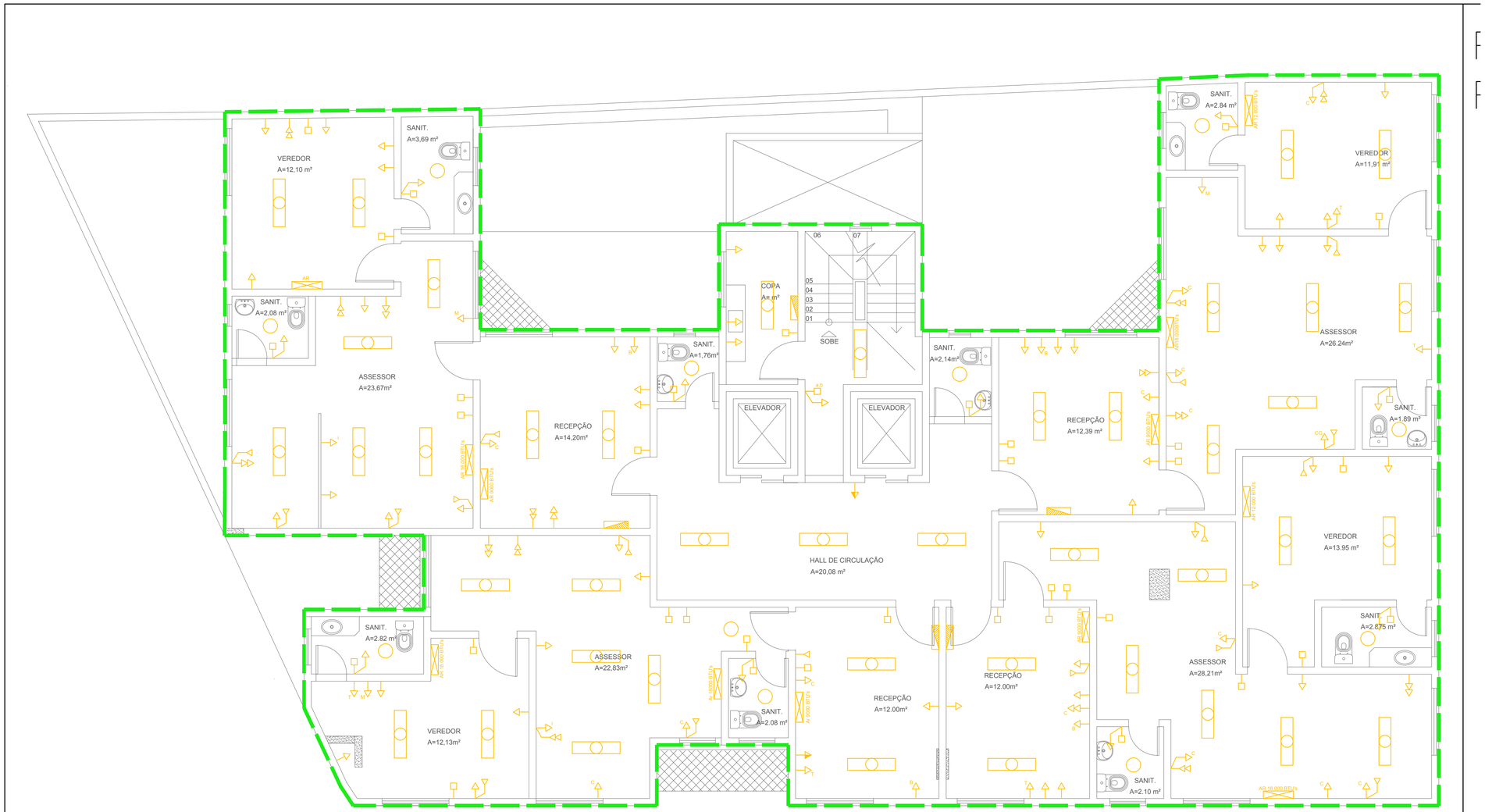
C11.14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C - BAHIA CENTER TR - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)MM



BAHIA CENTER | 7º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 299,614 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELÉTRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-12 7º PAVIMENTO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 7º PAVIMENTO

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

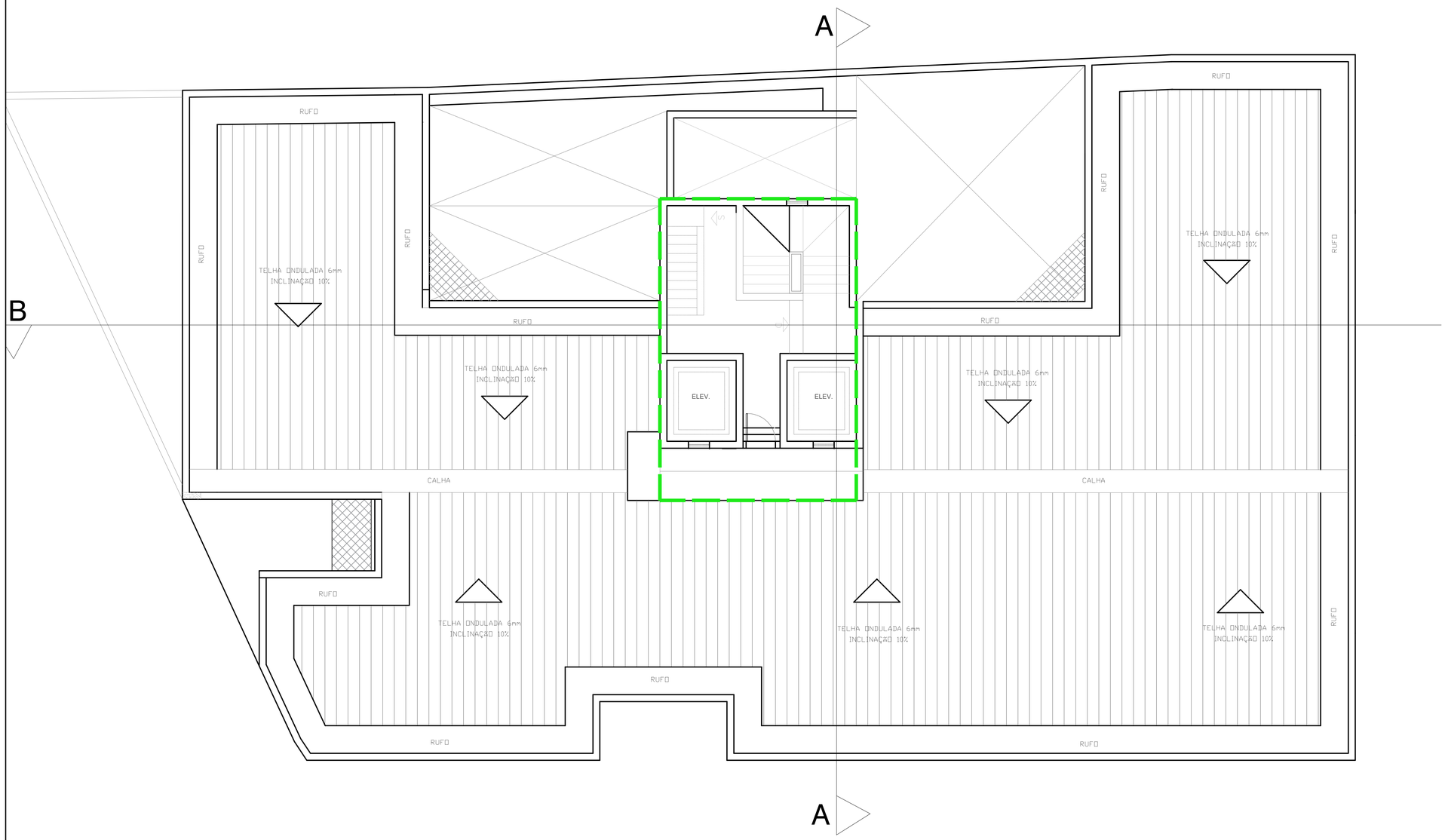
C12 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C - BAHIA CENTER 7º - R00.DWG

FORMATO A1 (594X841)mm



BAHIA CENTER | 1º COBERTURA — TELHADO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 27,753 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELETRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-13 COBERTURA (CIRCULAÇÃO) — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

NORTE

PLANTA DE COBERTURA (CIRCULAÇÃO)

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

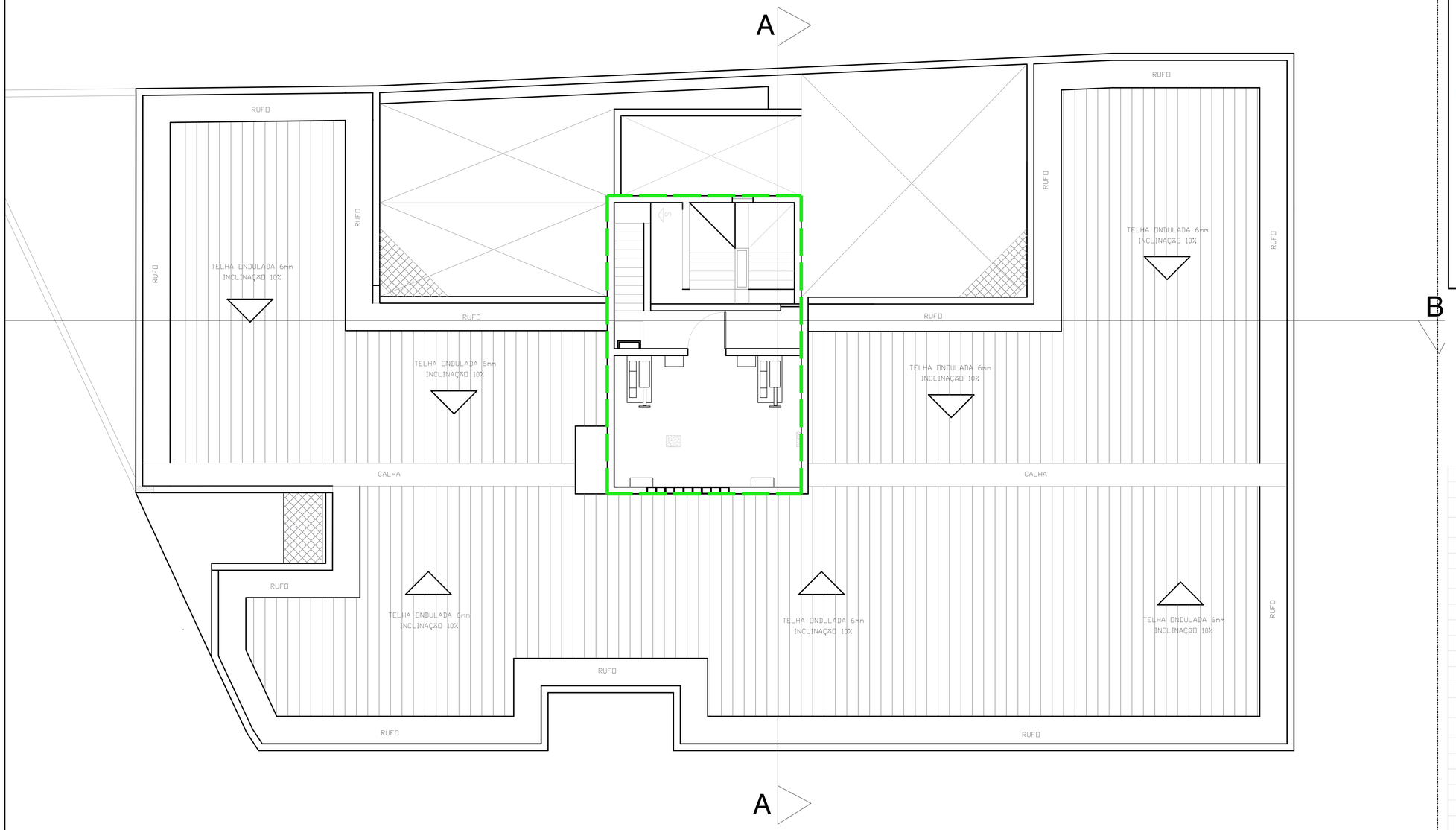
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

C13.14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

ARQUIVO: C – BAHIA CENTER TR – R00.DWG FORMATO A1 (841X594)mm



BAHIA CENTER | 2º COBERTURA — CASA DE MÁQUINAS ELEVADOR

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 27,753 M²

C — Edf. Bahia Center

Código	Edifício (espaços)	Endereço	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
C	Edf. Bahia Center	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3° Subsolo	255,039 m²	3.586,04 m²
			2° Subsolo	239,945 m²	
			1° Subsolo	283,981 m²	
			Térreo	335,876 m²	
			Mezanino	318,394 m²	
			1º pavimento	299,614 m²	
			2º pavimento	299,614 m²	
			3º pavimento	299,614 m²	
			4º pavimento	299,614 m²	
			5º pavimento	299,614 m²	
			6º pavimento	299,614 m²	
			7º pavimento	299,614 m²	
			1º Cobertura	27,753 m²	
			2º Cobertura — Casa de máquina elevador	27,753 m²	

LEGENDA:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	- MEDIDOR ELETRICO.	01
	- QUADRO DE ENERGIA.	04
	- QUADRO TELEFÔNICO.	00
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.	03
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EM CAIXA PARA TUBOS.	67
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE.	22
	- PONTO DE LUZ LED MINI DE TETO.	04
	- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE DE PAREDE.	14
	- REFLETOR LED DE PAREDE.	04
	- MINI REFLETOR LED DE PAREDE.	00
	- REFLETOR LED DE PISO.	00
	- PONTO DE LUZ LED INSERIDO AO FORRO DO TETO.	14
	- TOMADA BAIXA A 0,55 DO PISO.	90
	- TOMADA MÉDIA.	05
	- TOMADA ALTA A 2,10 DO PISO.	04
	- TOMADA BAIXA DUPLA.	00
	- TOMADA BAIXA TRIPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA DUPLA.	00
	- TOMADA MÉDIA ALTA.	00
	- TOMADA DE PISO.	00
	- TOMADA MÉDIA ESPECIAL COM DISJUNTOR.	23
	- INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES.	23
a,b	- INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES.	03
a,b,c	- INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES.	01
	- TOMADA MÉDIA CONJUGADA A INTERRUPTOR SIMPLES.	03
	- PONTO DE TELEFONE.	16
	- PONTO DE INTERNET.	38
	- PONTO DE INTERNET DUPLO.	38
AR	- PONTO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	11
	- PONTO DE AR CONDICIONADO TETO.	10

PLBC-14 CASA DE MÁQUINAS — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA — CASA DE MÁQUINAS

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

14/14

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 25/02/2022

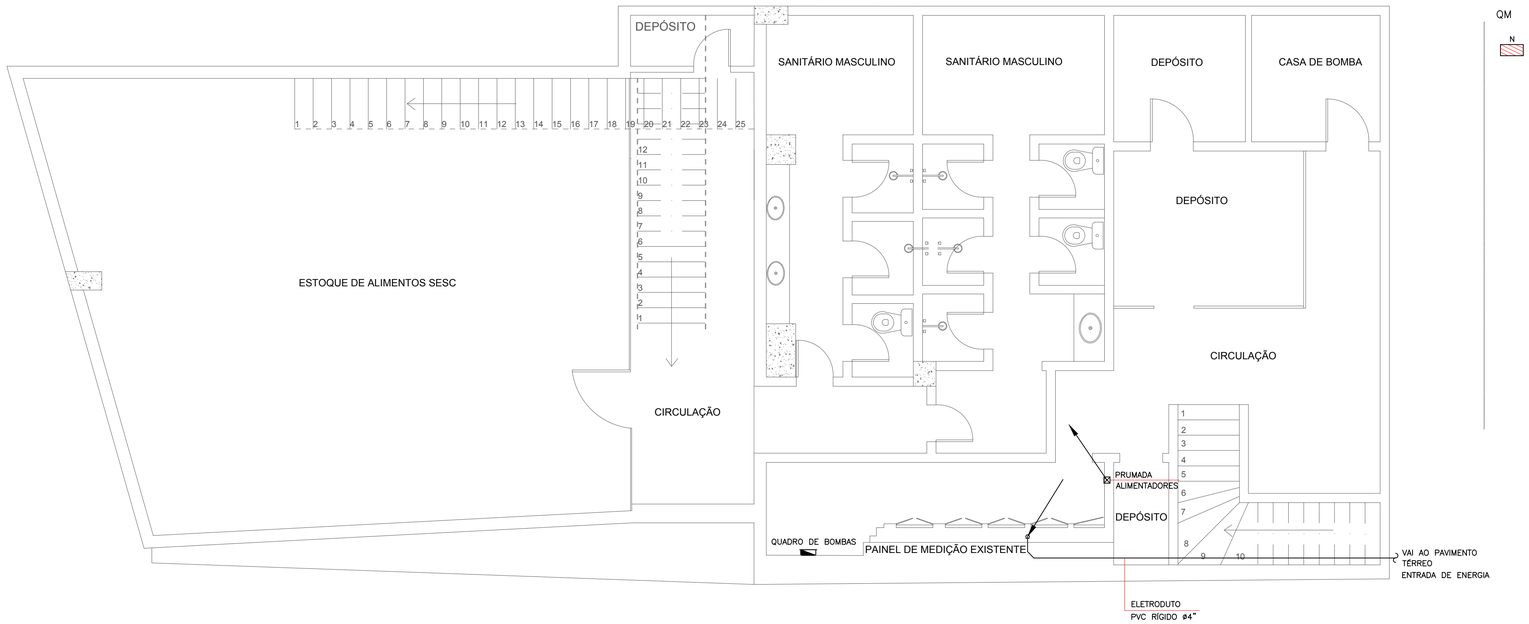
ARQUIVO: C – BAHIA[illegible]

ANEXO IV — PARTE D

EDF. RIO LIMA | 1º SUBSOLO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 183,782 M²

D — Edf. Rio Lima				
Código	**Edifício (espaços)**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
D	Edf. Rio Lima	2º Subsolo	-	2.115,141 m²
		1º Subsolo	183,782 m²	
		Térreo	349,368 m²	
		1º pavimento	331,188 m²	
		2º pavimento	331,295 m²	
		3º pavimento	306,610 m²	
		4º pavimento	306,530 m²	
		5º pavimento	306,368 m²	



PLBC-01 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 1º SUBSOLO

EDIFÍCIO RIO LIMA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS

PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

D01/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 17/03/2022

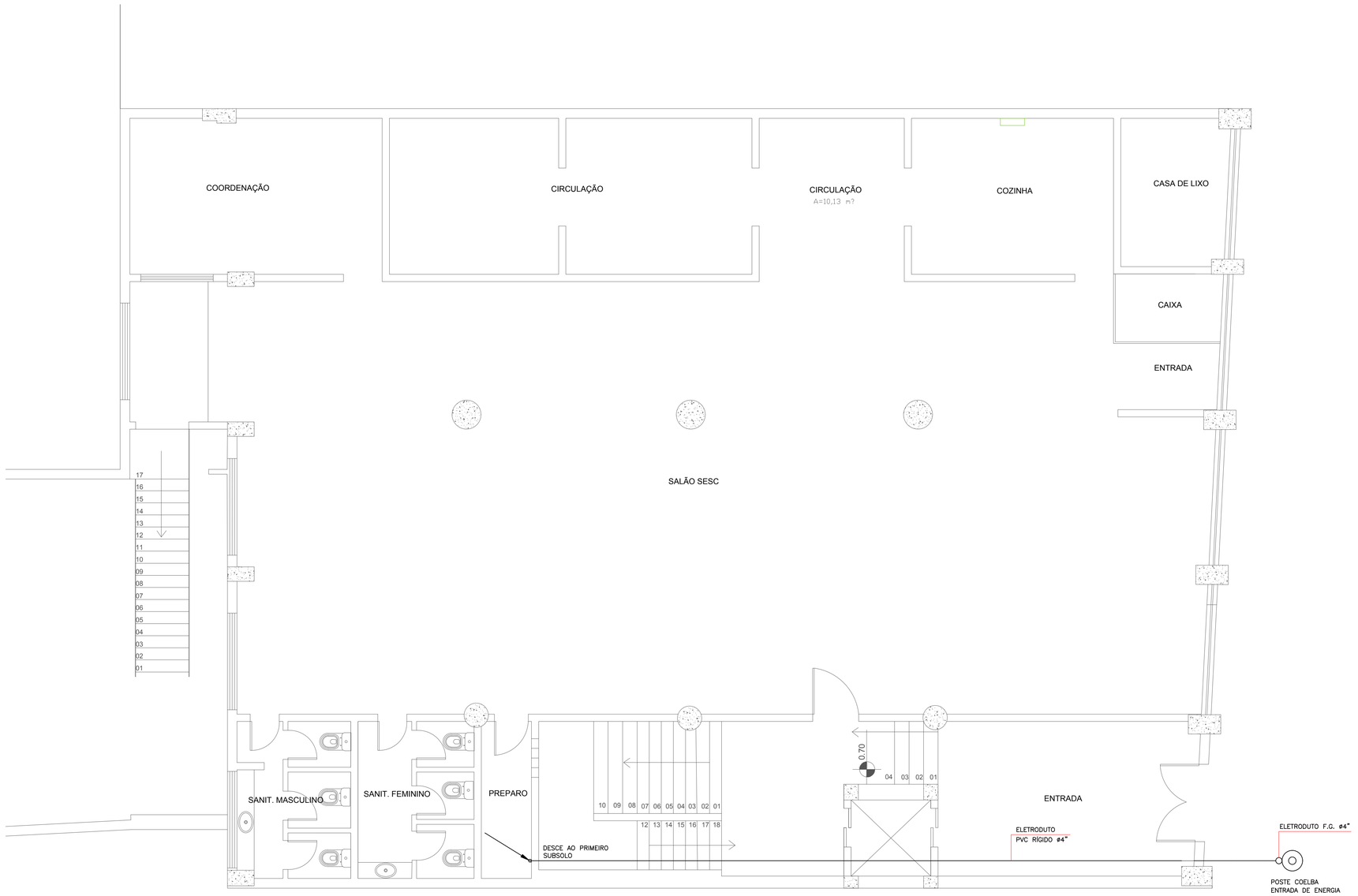
ARQUIVO: D - EDF RIO LIMA - PTS LUMTEC - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)MM

EDF. RIO LIMA | PAVIMENTO TÉRREO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 349,368 M²

D — Edf. Rio Lima				
Código	**Edifício (espaços)**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
D	Edf. Rio Lima	2º Subsolo	-	2.115,141 m²
		1º Subsolo	183,782 m²	
		Térreo	349,368 m²	
		1º pavimento	331,188 m²	
		2º pavimento	331,295 m²	
		3º pavimento	306,610 m²	
		4º pavimento	306,530 m²	
		5º pavimento	306,368 m²	



PLBC-01 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO PAVIMENTO TÉRREO D02/07

EDIFÍCIO RIO LIMA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 17/03/2022

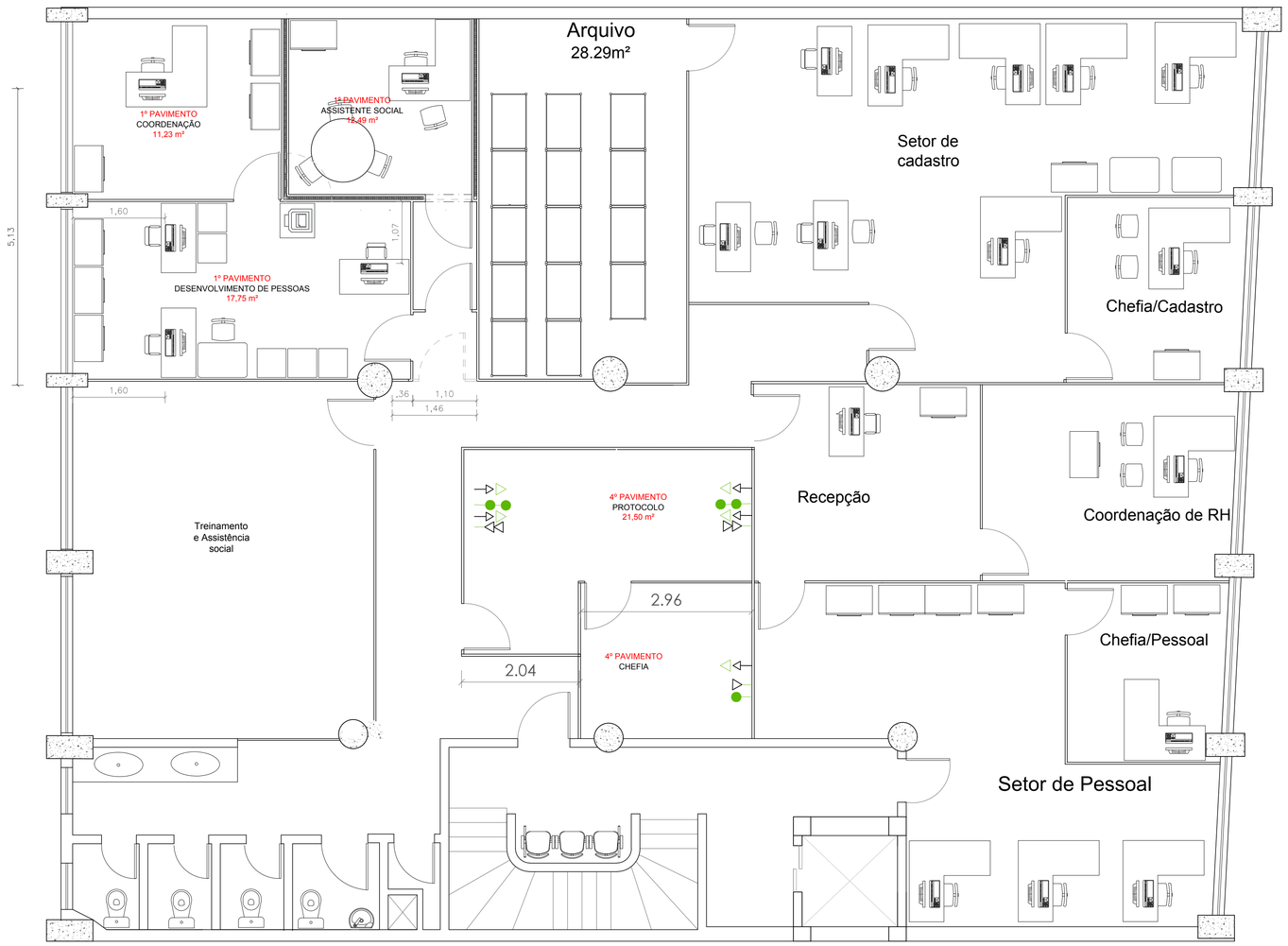
ARQUIVO: D - EDF RIO LIMA - PTS LUMTEC - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)mm

EDF. RIO LIMA | 1º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 331,188 M²

D — Edf. Rio Lima				
Código	**Edifício (espaços)**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
D	Edf. Rio Lima	2º Subsolo	-	2.115,141 m²
		1º Subsolo	183,782 m²	
		Térreo	349,368 m²	
		1º pavimento	331,188 m²	
		2º pavimento	331,295 m²	
		3º pavimento	306,610 m²	
		4º pavimento	306,530 m²	
		5º pavimento	306,368 m²	



PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

PLBC-01 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 1º PAVIMENTO
EDIFÍCIO RIO LIMA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

D03/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 17/03/2022

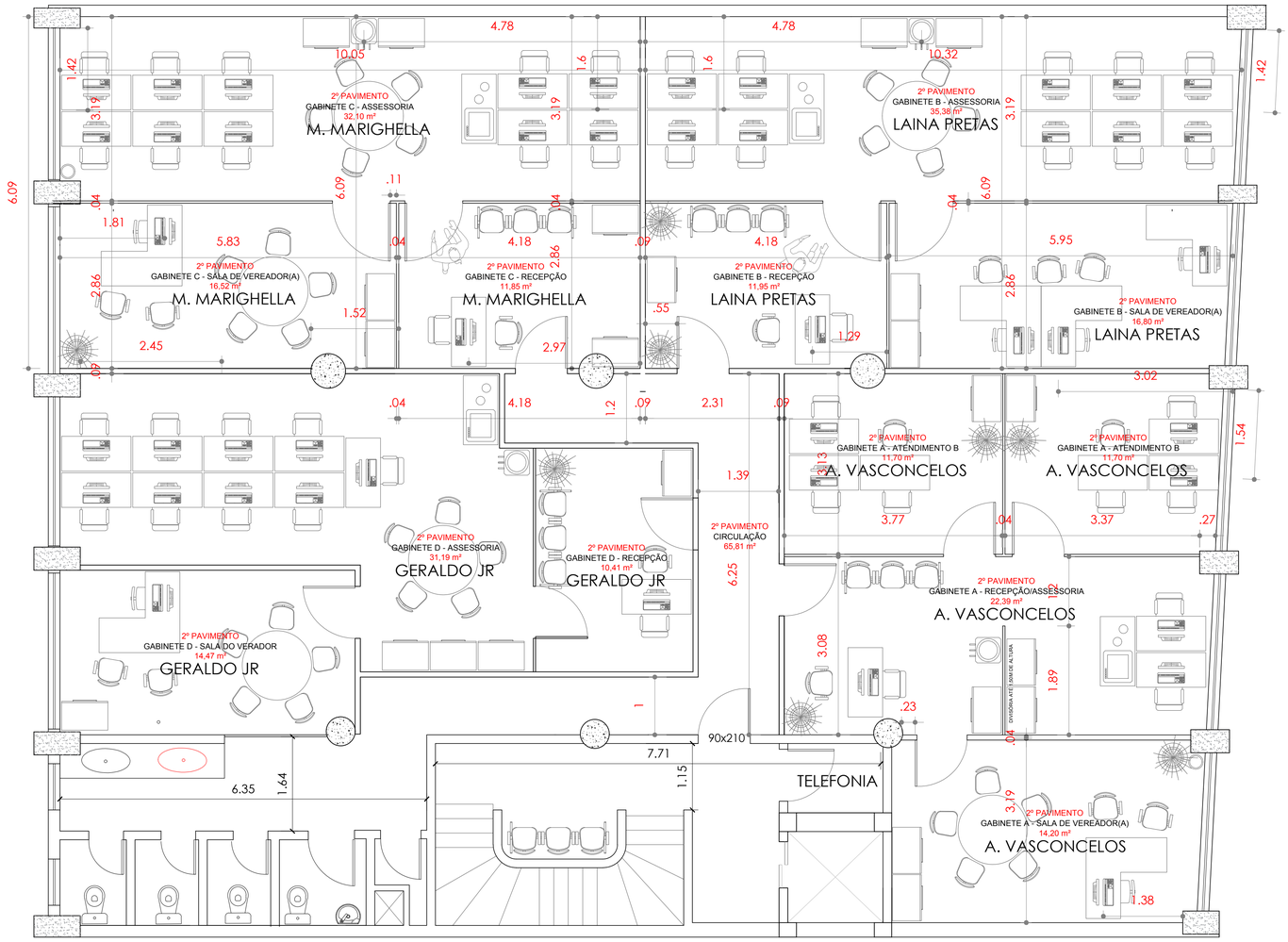
ARQUIVO: D - EDF RIO LIMA - PTS LUMTEC - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)MM

EDF. RIO LIMA | 2º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 331,295 M²

D — Edf. Rio Lima				
Código	Edifício (espaços)	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
D	Edf. Rio Lima	2º Subsolo	-	2.115,141 m²
		1º Subsolo	183,782 m²	
		Térreo	349,368 m²	
		1º pavimento	331,188 m²	
		2º pavimento	331,295 m²	
		3º pavimento	306,610 m²	
		4º pavimento	306,530 m²	
		5º pavimento	306,368 m²	



PLANTA BAIXA - SEGUNDO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

PLBC-01 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 2º PAVIMENTO
EDIFÍCIO RIO LIMA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

D04/07

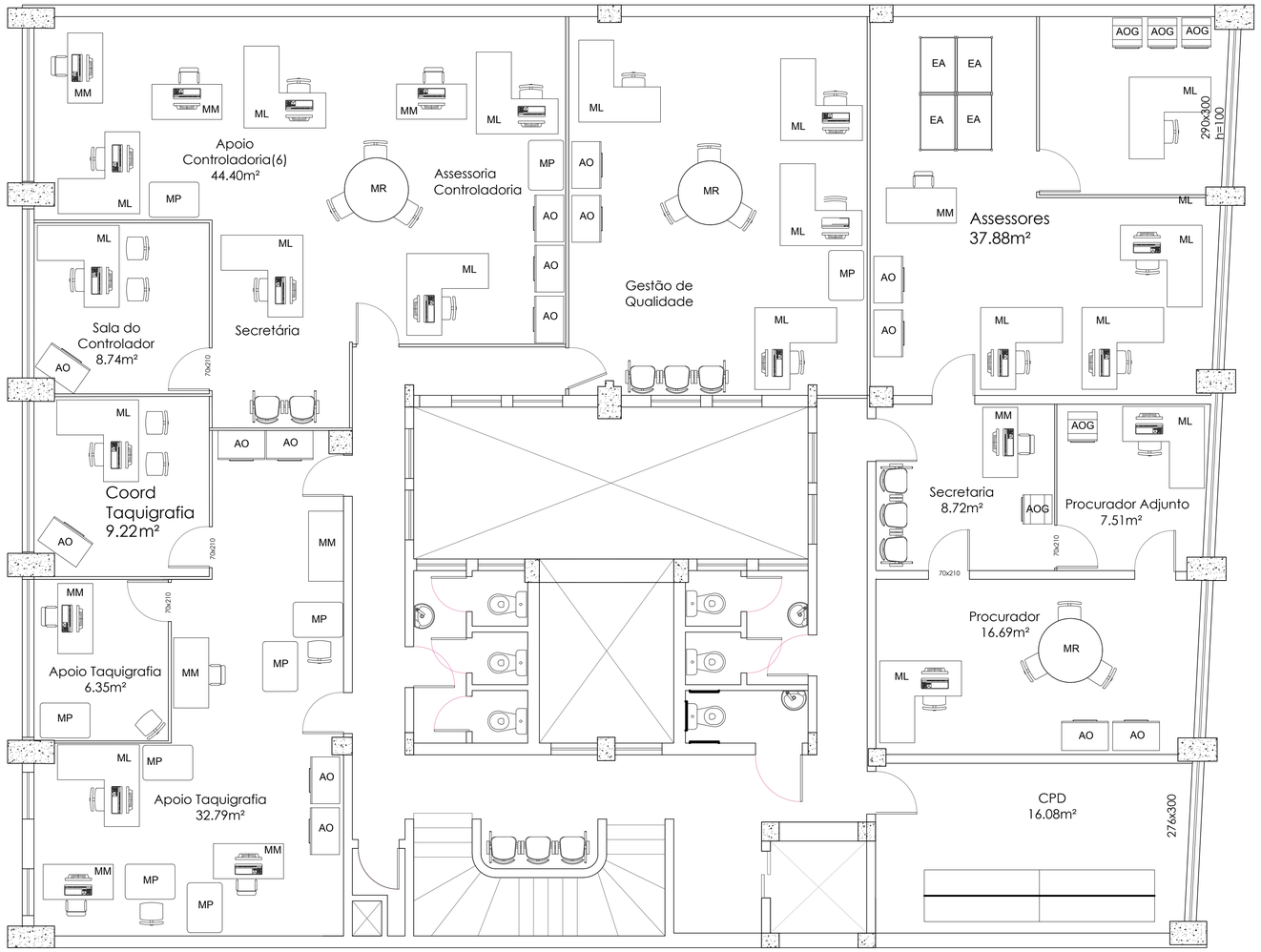
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 17/03/2022

EDF. RIO LIMA | 3º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 306,610 M²

D — Edf. Rio Lima				
Código	Edifício (espaços)	Pavimento	Área bruta total (m²)	Área bruta total (m²)
D	Edf. Rio Lima	2º Subsolo	-	2.115,141 m²
		1º Subsolo	183,782 m²	
		Térreo	349,368 m²	
		1º pavimento	331,188 m²	
		2º pavimento	331,295 m²	
		3º pavimento	306,610 m²	
		4º pavimento	306,530 m²	
		5º pavimento	306,368 m²	



SETO
CPD
PROCURADORIA
ASSESSORES
COORD. GESTÃO QUA
CONTROLADORIA
TAQUIGRAFIA
TOTAL

PLBC-01 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 3º PAVIMENTO
EDIFÍCIO RIO LIMA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

D05/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 17/03/2022

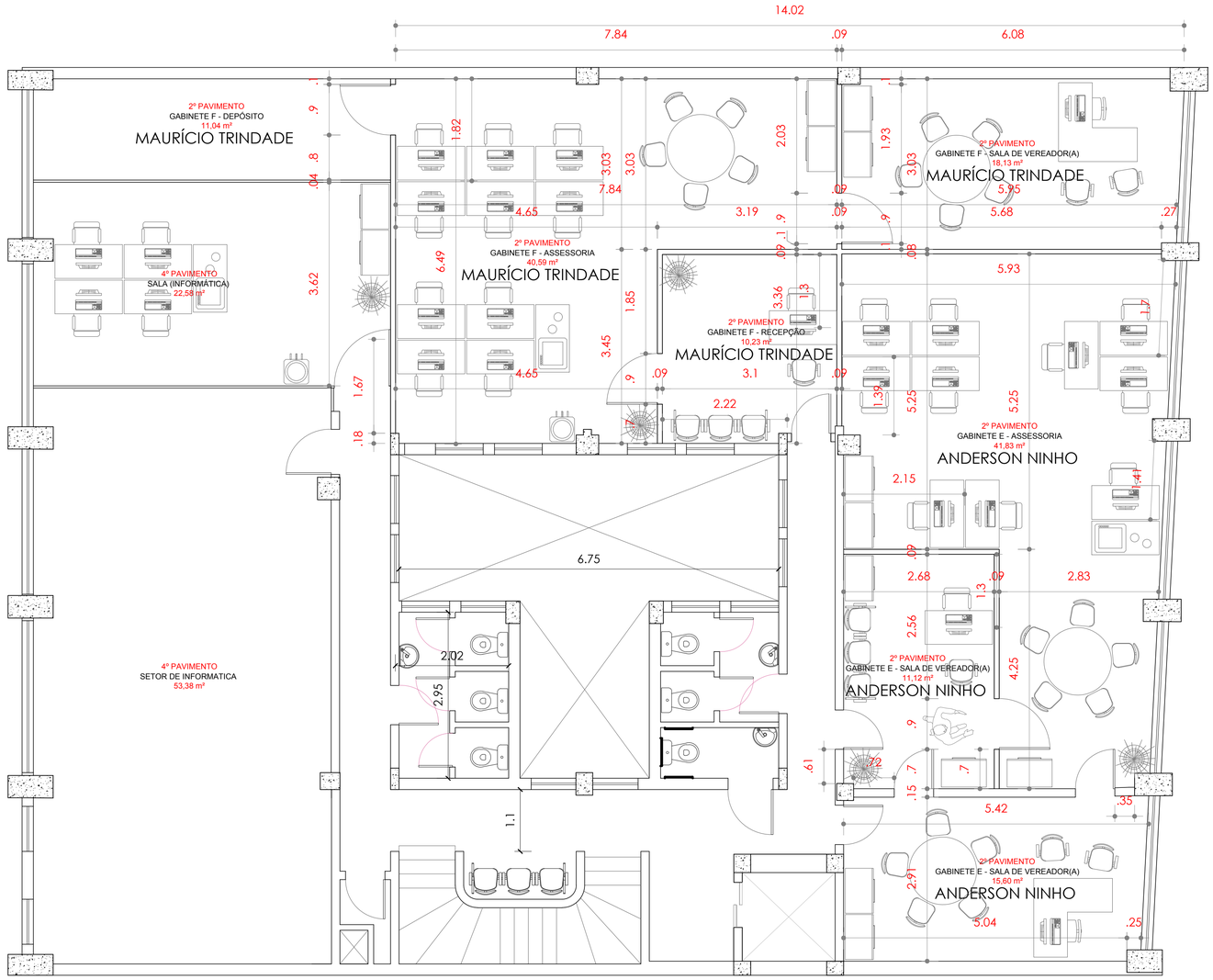
ARQUIVO: D - EDF RIO LIMA - PTS LUMTEC - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)mm

EDF. RIO LIMA | 4º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 306,530 M²

D — Edf. Rio Lima				
Código	**Edifício (espaços)**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
D	Edf. Rio Lima	2º Subsolo	-	2.115,141 m²
		1º Subsolo	183,782 m²	
		Térreo	349,368 m²	
		1º pavimento	331,188 m²	
		2º pavimento	331,295 m²	
		3º pavimento	306,610 m²	
		4º pavimento	306,530 m²	
		5º pavimento	306,368 m²	



PLANTA BAIXA - QUARTO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

PLBC-01 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 4º PAVIMENTO
EDIFÍCIO RIO LIMA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

D06/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 17/03/2022

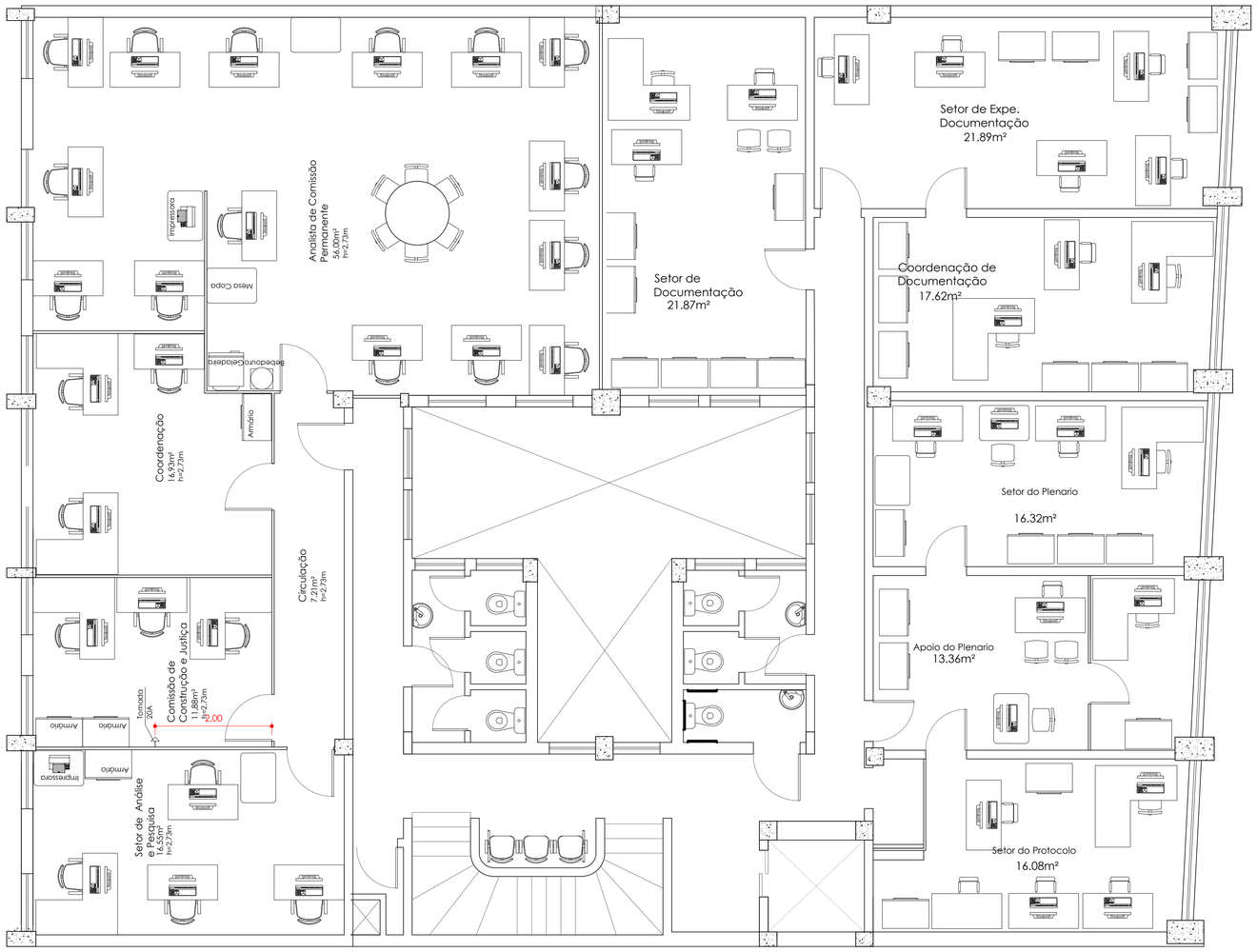
ARQUIVO: D - EDF RIO LIMA - PTS LUMTEC - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)mm

EDF. RIO LIMA | 5º PAVIMENTO

ÁREA BRUTA INTERNA DO PAVIMENTO = 306,368 M²

D — Edf. Rio Lima				
Código	**Edifício (espaços)**	**Pavimento**	**Área bruta total (m²)**	**Área bruta total (m²)**
D	Edf. Rio Lima	2º Subsolo	-	2.115,141 m²
		1º Subsolo	183,782 m²	
		Térreo	349,368 m²	
		1º pavimento	331,188 m²	
		2º pavimento	331,295 m²	
		3º pavimento	306,610 m²	
		4º pavimento	306,530 m²	
		5º pavimento	306,368 m²	



PLANTA BAIXA - QUINTO PAVIMENTO

PLBC-01 3º SUBSOLO — PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA: 1:50

ESCALA 1/175

OBSERVAÇÕES:
01. ESTE É XXXXXXXXXXXXXX
02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
04. NAO ALTERAR PROJETO SEM CONSULTA.
05. EM CASO DE DÚVIDA LIGAR PARA XXXXXXXXXXXX

PLANTA-BAIXA DO 5º PAVIMENTO
EDIFÍCIO RIO LIMA | CADASTRO DE PONTOS ELÉTRICOS
PLANTA-BAIXA | ESCALA 1:50

D07/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
APOIO: JAIME, HEITOR, ADRIELLE, GABRIEL, GLEUBER. DATA: 17/03/2022

ARQUIVO: D - EDF RIO LIMA - PTS LUMTEC - R00.DWG

FORMATO A1 (841X594)mm

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS N.º 385/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X**, publicada no DOL nº de/...../202....., processo administrativo n.º **385/2023,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 36.605/2023 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **04/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de laudos técnicos de avaliação e de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) com orçamento a fim de subsidiar o processo de execução de reforma das instalações elétricas dos 4 (quatro) edifícios pertencentes à Câmara Municipal de Salvador.	m²	9512,20 m²	R$ XXXXX	R$ XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º, do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de ***01 (um) ano***, a partir do(a), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

5. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o fornecedor atender o quanto estabelecido no art. 24, do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

5.3.1 Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.3.2 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

6 CANCELAMENTO

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.3 Se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

6.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

6.1.5 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

6.1.6 Em razões de interesse público, devidamente justificadas;

6.1.7 Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços;

6.1.8 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

9.4. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

9.5. Passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante vencedora e demais licitantes no cadastro de reserva, caso haja.

9.6. Os quantitativos e o valor desta Ata são aqueles constantes da proposta da licitante vencedora, ora fornecedora registrada; tem-se por crédito orçamentário hábil a custear as contratações dela decorrentes aquele previsto no Edital da licitação.

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 202X.

CARLOS DA SILVA MUNIZ

Representante do Órgão Gerenciador Representante do Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO III- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **XXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, XXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, neste ato representada por xxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), empresário(a), portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pelo XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXX, nº XX, XXX, CEP nº XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE XXXXXXX**, resultante do Pregão Eletrônico nº XX/2023, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 385/2022, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 15.984/2005, bem como, ainda, pelas determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive, no tocante, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

1.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias,

pronunciamentos, instruções e resoluções, e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto.

1.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos fossem:

1.3.1. A proposta de preço da **CONTRATADA**, apresentada em XX/XX/XXXX; e

1.3.2. As especificações e demais elementos que compuseram o processo de contratação – **Processo Administrativo CMS nº 385/2022**, em especial o Aviso de Contratação Direta, se houver, e o Termo de Referência com seus eventuais anexos.

1.4. Estabelecem as partes que, havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente negócio jurídico tem por objeto contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos de avaliação e de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) com orçamento a fim de subsidiar o processo de execução de reforma das instalações elétricas dos 4 (quatro) edifícios pertencentes à Câmara Municipal de Salvador, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se devido às instalações elétricas dos edifícios da Câmara Municipal de Salvador (CMS) apresentarem um quadro geral de inadequação às prescrições normativas da área, por motivos diversos. Tais inadequações, além de constituírem dano ao uso cotidiano por parte de seus usuários e aos equipamentos, oferecem perigo à segurança das edificações da CMS. Neste sentido é que se encara como necessário, por parte da Supervisão de Manutenção, proceder à imediata reforma das instalações elétricas em questão, sem, contudo, escapar à necessidade de diagnóstico, providências e orçamento detalhados e especializados que baseiem sua execução e investimento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), garantindo-se que haverá a divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), a ser efetivada no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos e limitações do Art.111 da Lei nº 14.133/2021, em sendo o caso, independentemente de termo de aditamento, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 3.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADA**.

3.3. No início de cada exercício financeiro, competirá à **CONTRATANTE** atestar, por meio do Setor Competente, a existência de créditos orçamentários vinculados a esta contratação, os quais, se inexistentes, implicarão a extinção do vínculo, sem ônus para as partes, observando-se o rito procedimental e as limitações estabelecidos nos incisos II e III e no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ XXXX (XXXXX),** conforme detalhamento no item 4.2, abarcando-se, neste valor, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Tabela de Preços

DESCRIÇÃO	Quantidade total estimada (Área construída) (m²)	Preço unitário do serviço por área (R$/m²).	VALOR TOTAL (R$) (Item)
Elaboração de laudos técnicos de avaliação e de projetos de instalações elétricas e sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) com orçamento para subsidiar processo de execução de reforma das instalações elétricas, conforme termo de referência,	9.512,20	XXX	XXX

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta de preço da **Contratada**.

4.4. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** contado da **data da realização do orçamento estimativo**, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

4.6. Conforme indicado no Termo de Referência, os serviços serão realizados em etapas, e o preço de cada fase será calculado conforme indicado e detalhado nas tabelas 4, 5 (Anexo I) e 2 (Anexo II) do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de **20XX**, na seguinte classificação:

- Projeto/Atividade: XX.XXX.XXXX.XXXXXX – XXXXXXXXXX;
- Classificação da Despesa: XX.XX.XX X.XXX.XX- XXXXX.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência**, em especial, mas não apenas, nos itens 9, 10 e 11**.

6.2. O não cumprimento dos prazos previstos sujeitará a **CONTRATANTE** à aplicação das penalidades previstas neste termo de Contrato, considerando-se, quanto às multas, como base de cálculo, o valor mensal dos serviços pactuados, quando se referir a "fatura".

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo

com a previsão do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com os subitens a seguir.

6.3.1. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal deste contrato, em **10 (dez) dias corridos** da entrega dos serviços, referente a etapa e áreas para os quais foram demandados.

6.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, conforme termo de referência.

6.3.3. No prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento provisório, a fiscalização deste contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, por meio da expedição de termo que comprova o atendimento das exigências contratuais, ato esse que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6.3.4. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de Contrato, no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços já executados, observadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. Cumprir com as obrigações e deveres contidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias ao objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei;

7.1.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas;

7.1.4. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

7.1.5. Responsabilizar-se pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

7.1.6. Tratar a fiscalização deste Contrato com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas;

7.1.7. Transmitir por escrito todas as comunicações;

7.1.8. Reparar a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

a) O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados.

b) Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes das partes para decidir.

7.1.9. Possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido neste contrato, inclusive para fins de reposição enquanto estiver efetuando a manutenção corretiva;

7.1.10. Comunicar o nome do preposto que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à **CONTRATANTE** sempre que for necessário, assim como os números de contato e e-mail;

7.1.11. Solicitar autorização do fiscal quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes similares, não originais, em sendo o caso;

7.1.12. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos aplicáveis;

7.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução;

7.1.15. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

7.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal indicado pela **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços avençados;

7.1.17. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos; e

7.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.19. Prestar os serviços através profissionais com a devida qualificação, conforme exigências do Termo de Referência;

7.2. A **CONTRATADA** fica, ainda, proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

7.4. Se, no transcorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato, Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e deste instrumento de Contrato;

8.1.3. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

8.1.4. Informar a **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

8.1.5. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

8.1.7. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

8.1.8. Permitir a retirada, em sendo o caso e mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas suas dependências;

8.1.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços;

8.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** sanção motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato; e

8.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em

conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato, e ocorrerá em até 15 **(quinze) dias, após a data do recebimento definitivo e devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.**

9.1.1. O pagamento será realizado em etapas, nos termos indicados no item 4.4 deste instrumento contratual.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

9.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

9.2.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

9.2.3. Apresentação de declaração, em duas vias, de que a **CONTRATADA** é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma;

9.3. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, sendo observada, previamente, a atualização monetária (IPCA), *pro rata die*.

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

9.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues nos termos abaixo, para fins de liquidação e pagamento.

9.5.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da CONTRATANTE**, ou encaminhadas por *e-mail* à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

9.5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ou por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

9.6. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

9.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.9. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

9.10. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.11. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de extinção contratual.

9.11.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

9.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de documento formal, ficando sob inteira

responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

9.13. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça Trabalhista, a Fazenda Estadual e a Municipal e o CADIN, sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão a servidor Sr. **Maynard Passos**, mat. nº 19.497, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. À fiscalização do contrato caberá, ainda, solicitar, receber e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que não contrariar referida norma, as disposições da legislação municipal pertinente, incluindo os critérios específicos para a aplicação de penalidades administrativas do Decreto Municipal nº 15.984/2005, em suas atuais redações.

12.2. Em conformidade com o estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do Termo de Referência e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência** – a ser aplicada, exclusivamente, na hipótese em que a **CONTRATADA** praticar a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta antijurídica não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Multa** – a ser calculada na forma deste contrato, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do seu valor, cuja aplicação poderá ocorrer em virtude da prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** – a ser aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – a ser aplicada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador, após análise jurídica, à **CONTRATADA** pelas condutas infracionais previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo das hipóteses de incidências descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, que:

12.3.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da **CONTRATANTE**, conforme o caso concreto,

além do impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

12.3.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

12.3.2.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

12.3.2.2. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

12.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses.

12.3.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

12.3.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez

por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

12.3.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses;

12.3.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

12.3.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses;

12.3.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

12.3.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do

contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos; e

12.3.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE.**

12.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade das infrações cometidas, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem à **CONTRATANTE** e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

12.7. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** acerca da instauração de processo punitivo pelo descumprimento de norma contratual, por meio de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), quando começará a contar o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa e especificação das provas a serem produzidas.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar demandará as seguintes providências:

12.8.1. A instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

12.8.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e

12.8.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.9. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, salvo se incompatíveis com o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo de Aditamento:

13.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou por comum acordo:

13.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; ou

13.2.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.2.2. Exclusivamente por acordo, quando:

13.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou

13.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

13.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação formal da Contratada, desde que o requerimento seja acompanhado de toda a documentação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

14.1.1. Observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

14.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

14.1.4. Anuência da **CONTRATANTE**, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do Contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

14.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

14.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

14.2. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo de aditamento, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, utilizados pela **CONTRATANTE**.

14.3. É vedada a subcontratação dos serviços de que cuida este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

15.2. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

16.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

1.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

1.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 20XX

CARLOS DA SILVA MUNIZ	XXXXXXXXXXX
Representante da **CONTRATANTE**	Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. **2.**

ANEXO IV - PEDIDO DE FORNECIMENTO

Em conformidade com o quanto constante no Edital ou ata do **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**, solicito o fornecimento do material relacionado abaixo:

Nome da Contratada: Nota de Empenho/Contrato:

Item do Pregão / Descrição / Qtd. / Valor Unitário / Valor total

OBS. A Contratada deverá entregar o material na Câmara Municipal de Salvador, conforme locais abaixo indicados, de segunda à quinta das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30, ou conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o Setor XXXXXXX para fazer o agendamento da entrega. O prazo para a entrega do material será de até 10 dias contados do recebimento desde documento.

- Edif. Bahia Center: Rua Rui Barbosa, n.º 23, Centro, Salvador/BA
- Edif. Moreira: Rua da Ajuda, n.º 15, Centro, Salvador/BA.
- Paço Municipal: Praça Thomé de Souza, s/n, Centro, Salvador/BA

O pedido de fornecimento será aceito de forma eletrônica, via E-mail.

Salvador, ____ de _____ de 202X.

Fiscal do Contrato

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISITA E VISTORIA

Na forma do item 4 do Edital, **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do(a) Sr.(a)_____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, devidamente identificado(a), tomou conhecimento de **todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023**, através de vistoria nos locais de execução dos serviços, descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), estando ciente:

a) Das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo, em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) Das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Salvador/Bahia, _____ de _____ de 2023.

Nome:_____
Cargo: _____
Matrícula:_____
Supervisão de Manutenção Predial

Nome:_____
CPF: _____
Representante legal da empresa _____